

# Diário do Legislativo de 07/04/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduino - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 127ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissão

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMATAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

## 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 5/4/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aduino e José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 931 a 935/2000 - Requerimentos n°s 1.245 a 1.256/2000 - Requerimentos dos Deputados Irani Barbosa, Durval Ângelo, Elbe Brandão e outros, Ailton Vilela e Carlos Pimenta - Comunicações: Comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Ivo José (5), Wanderley Ávila e Ivair Nogueira - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Alberto Pinto Coelho, Maria Olívia, Sebastião Navarro Vieira e Doutor Viana - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Discurso do Deputado Amílcar Martins - Designação de Comissões: Comissões Permanentes da Casa - Comissão Especial do Rio São Francisco - Comissão Especial para emitir parecer sobre a indicação do titular da FHEMIG - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Ailton Vilela e Elbe Brandão e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular do DEOP-MG; discurso do Deputado Alberto Pinto Coelho; requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação do requerimento - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular da FAOP; requerimento do Deputado Hely Tarquínio; aprovação do requerimento - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação do titular do IPEM; requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação do requerimento - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação; declarações de voto - Requerimento do Deputado Carlos Pimenta; aprovação - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. José Alencar, Senador, agradecendo o convite para o Encontro dos Povos Indígenas de Minas Gerais.

Dos Srs. Saraiva Felipe, Deputado Federal; Magaly Machado, Deputada à Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro; Fátima Couzi, Deputada à Assembléia Legislativa do Espírito Santo; e Silvério Gonçalves, Superintendente Substituto do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, agradecendo o convite para participar do II Encontro Nacional das Frentes Parlamentares do Cooperativismo.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, e dos Srs. Geraldo Rezende, Secretário de Indústria e Comércio; Paulo Ferolla da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento, de Uberlândia; e Vera Monteiro de Castro Amaral, Assessora Especial de Comunicação Social, da Prefeitura de Juiz de Fora, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 69 anos de fundação da Sociedade Mineira de Engenheiros.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, agradecendo o convite para participar das atividades da CIPE-Rio Doce.

Do Sr. Geraldo Rezende, Secretário de Indústria e Comércio, e Hérzio Bottrel Mansur, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, agradecendo o convite para a exposição Testemunhos da Presença Portuguesa em Minas Gerais.

Do Sr. Geraldo Rezende, Secretário de Indústria e Comércio (2), agradecendo os convites para o Debate Público Responsabilidade Civil dos Agentes de Viagem e Profissionalização do Turismo em Minas e para o Ciclo de Debates Sistema de Execução das Penas.

Do Sr. Ivair Nogueira, Secretário de Esportes, informando que a Pasta celebrou convênio de cooperação financeira com o Município de Pingo d'Água, conforme especifica. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, informando que a Pasta recebeu do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação os recursos referentes à 1ª parcela para o Programa de Alimentação Escolar, destinados ao atendimento de 3.723 escolas da rede estadual e 5 escolas municipalizadas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, encaminhando os Demonstrativos Contábeis da Administração Direta, Indireta e Fundos, referentes a janeiro de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Paulo Rogério dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando cópia do pronunciamento feito pelo Vereador Júlio Carlos Gasparette sobre taxa de fiscalização ambiental instituída pelo Governo Federal. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Cel. PM Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG, informando que a solicitação do Deputado Benê Guedes (cópia de sua tese sobre a atuação dos "flanelinhas", para subsidiar os trabalhos da Comissão de Defesa do Consumidor) foi remetido em 29/12/99, recebido pelo assessor militar desta Casa e repassado diretamente ao referido Deputado.

Do Sr. Getúlio Neiva, Secretário Adjunto de Esportes, informando que está deixando o cargo para disputar as próximas eleições.

Do Sr. César Cláudio Moreira Giraldez, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, informando da liberação de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Luiz Gonzaga Viana Dias, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, comunicando a posse da diretoria dessa Associação.

Do Sr. Joaquim Gaspar Ventura, Presidente do Centro da Comunidade Luso-Brasileira, agradecendo o apoio da Casa à mostra "O Descobrimento do Brasil".

Da Sra. Rosa Barcelos, Diretora Comercial da Luíza Barcelos Calçados Ltda., solicitando o apoio da Casa à aprovação do Projeto de Lei nº 627/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 627/99.)

Do Sr. José Carlos Silveira, Presidente da União dos Varejistas de Minas Gerais, dando parabéns aos Deputados que votaram a favor da rejeição do veto do Governador do Estado ao Código de Defesa do Contribuinte. (- Anexe-se ao veto à Proposição de Lei nº 14.325.)

Do Sr. Luiz André Rico Vicente, Diretor-Presidente da AÇOMINAS, encaminhando informações sobre a movimentação econômica dos setores produtivos dessa empresa.

TELEGRAMAS

Dos Srs. Wellington Landim, Bruno Araújo e Sérgio Cabral, respectivamente, Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados do Ceará, de Pernambuco e do Rio de Janeiro; Arlindo Porto, Senador; José Esmeraldo, Deputado à Assembléia Legislativa do Espírito Santo; e Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, agradecendo o convite para participar do II Encontro Nacional das Frentes Parlamentares do Cooperativismo.

Dos Srs. Nárceo Rodrigues, Deputado Federal, e Iraci de Assis Cunha, Presidente da SETRANSP, agradecendo o convite para participar de evento realizado nesta Casa.

Dos Srs. Antônio do Valle e Hélio Costa, Deputados Federais; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil; Romeu Queiroz do Nascimento, José Hugo Marton, Paulo Antônio Scarpelli e Eli Pinto de Faria, Prefeitos Municipais de Patrocínio, de Mariana, de Barbacena e de Pará de Minas; Sebastião Mauro Figueiredo Silva, Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais; Stefan Salej, Presidente da FIEMG; Jane Cardoso Costa, da Mineração Morro Velho; Sander Wilson Chaves, da INATEL; e José Luiz Prudêncio, engenheiro civil, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 69 anos de fundação da Sociedade Mineira de Engenheiros.

Dos Srs. Nécio Rodrigues, Deputado Federal; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, agradecendo o convite para a exposição Testemunhos da Presença Portuguesa em Minas Gerais.

Dos Srs. Nécio Rodrigues, Deputado Federal, e Paulo Mattos, Prefeito Municipal de Contagem, agradecendo o convite para o Debate Público Responsabilidade Civil dos Agentes de Viagem e Profissionalização do Turismo em Minas.

Dos Srs. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, e Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Sistema de Execução das Penas.

Do Sr. José Hugo Marton, Prefeito Municipal de Mariana, parabenizando a iniciativa do ciclo de palestras de atualização do agente público municipal.

Do Sr. Marcello Siqueira, Presidente da COPASA-MG (3), agradecendo o convite para participar da Reunião Solene de Instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 14ª Legislatura, o envio do livro "Resistência e Ação - Minas e a Luta contra o Neoliberalismo" e o convite para a mostra O Descobrimento do Brasil na Visão dos Portugueses.

#### CARTÕES

Do Sr. Eduardo Barbosa, Deputado Federal (3), agradecendo os convites para participar da solenidade de inauguração da agência conjunta do PROCON e da Promotoria de Justiça e Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e do Idoso; da reunião especial em comemoração ao Dia Internacional da Mulher e das solenidades alusivas aos 500 anos de descobrimento do Brasil.

Dos Srs. Ronaldo Perim, Secretário de Estado da Habitação; Sávio Quintão, Rui da Matta Costa, Ludwing Von Klaus Dovik Gischewski e Públio Chaves, respectivamente, Prefeitos Municipais de Nova Era, Conquista, Boa Esperança e Ituiutaba, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 69 anos da Sociedade Mineira de Engenharia.

Do Sr. Ronaldo Perim, Secretário de Estado da Habitação (2), agradecendo o convite para participar do VI Encontro Regional do PMDB e das atividades da Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Dos Srs. Marcos Pereira Cardoso, Cônsul Honorário do Paraguai; Carlos Volpe de Paiva, Presidente da COHAB-MG; Ana Lúcia Almeida Gazzola, Vice-Reitora da UFMG; Roberto Luiz Calheiros de Cerqueira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas; e Maria das Dores da Matta Castro, Presidente da AMAS, agradecendo o convite para a exposição Testemunhos da Presença Portuguesa em Minas Gerais.

Dos Srs. Carlos Volpe de Paiva, Presidente da COHAB-MG; Reinaldo Martins, Comandante do 8º Comando Regional da PMMG; e Roberto Luiz Calheiros de Cerqueira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Sistema de Execução das Penas.

Do Sr. Axel Sorensen, Secretário Adjunto da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para participar do II Encontro Nacional das Frentes Parlamentares do Cooperativismo.

Do Sr. Roberto Luiz Calheiros de Cerqueira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para o Debate Público Responsabilidade Civil dos Agentes de Viagem e Profissionalização do Turismo em Minas.

Da Sra. Idalina Mello Cançado, Diretora II da 12ª SRE de Divinópolis, agradecendo o convite para o Encontro dos Povos Indígenas de Minas Gerais.

Da Sra. Ana Maria Gomes, Diretora II da 33ª SRE de Ponte Nova (2), agradecendo o convite para as comemorações alusivas aos 500 anos do descobrimento do Brasil e para o Grande Debate Nacional sobre os Recursos Hídricos.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 931/2000

Concede, em caráter obrigatório, validade às passagens em serviços de transporte de passageiros intermunicipal.

Art. 1º - Fica concedida, em caráter obrigatório, validade às passagens em serviços de transporte de passageiros intermunicipal pelo período de trinta dias, contados a partir da data de sua aquisição.

Parágrafo único - Consideram-se beneficiados, para efeito desta lei, os usuários dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal operados por empresas reconhecidas pelo DER-MG que tenham permissão para exploração das linhas.

Art. 2º - O usuário terá que avisar, com antecedência mínima de doze horas, que não poderá utilizar a passagem na data prevista.

Parágrafo único - Após ter verificado a impossibilidade de utilização da passagem dentro de seu prazo de validade, o usuário procurará o local de emissão de passagens para solicitar novo bilhete.

Art. 3º - A validade da passagem não garante, por si só, ao usuário o direito sobre determinada data e horário para uma nova viagem, dependendo esta, ainda, da disponibilidade da empresa naquela data e horário.

Art. 4º - A garantia da emissão de nova passagem fica assegurada, mesmo que, no período de trinta dias, ocorra majoração no preço dessa.

Art. 5º - O poder público estadual, por meio do órgão de defesa do consumidor - PROCON -, receberá as denúncias de não-cumprimento das determinações contidas nesta lei e notificará a empresa denunciada, obrigando-a a emitir nova passagem.

Parágrafo único - A nova passagem emitida somente terá validade para o usuário que solicitá-la, e nela constarão o nome do passageiro e sua identificação.

Art. 6º - As empresas prestadoras do referido serviço que não cumprirem esta lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da concessão por prazo indeterminado.

Parágrafo único - A multa prevista neste artigo será determinada e estabelecida pelo DER-MG, bem como o período de suspensão.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2000.

Carlos Pimenta

Justificação: Conceder validade maior às passagens em serviços de transporte intermunicipal é garantir ao cidadão maior segurança quando da aquisição dessas.

O prazo mínimo para que o consumidor troque ou devolva as passagens faz com que, muitas vezes, ele as perca e, por conseguinte, sofra prejuízo.

Com a validade maior das passagens, o usuário do serviço de transportes vai poder comprá-las com antecedência, bem como desmarcar ou remarcar a viagem.

Certos de que, com este projeto, estaremos dotando o cidadão de mais um mecanismo para a defesa de seus direitos, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 932/2000

Institui o percentual para a tarifa de esgoto a ser cobrada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

Art. 1º - A tarifa de esgoto a ser cobrada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, não ultrapassará 60% (sessenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 2º - A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário especificará nas contas emitidas:

I - o valor da tarifa do consumo de água;

II - o valor da tarifa de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2000.

Carlos Pimenta

Justificação: De acordo com o inciso XXXII do art. 5º e o inciso V do art. 170 da Constituição Federal, o consumidor é sujeito de direito, digno de tutela especial. Cabe a nós, legisladores, criar mecanismos para garantir ao consumidor essa tutela.

O estabelecimento de um percentual para a tarifa a ser cobrada pelo serviço de esgotamento sanitário, que não pode, segundo o que determina este projeto, ultrapassar 60% do valor da tarifa do consumo de água, garante ao consumidor a proteção contra qualquer abuso na cobrança por esse serviço.

Atualmente cobram-se 100%. Na atual conjuntura, é pertinente estabelecer um percentual menor, de forma a possibilitar que o consumidor pague o preço justo pelo serviço que recebe e, com isso, acabar com o abuso, tantas vezes verificado nas relações de consumo.

A Constituição Estadual, em seu art. 40, inciso III, estabelece ser atribuição da Assembléia Legislativa dispor sobre sistema tributário estadual, arrecadação e distribuição de rendas. Já o inciso II do § 2º do mesmo artigo estabelece que lei disporá sobre a política tarifária das concessionárias e permissionárias do serviço público.

É, pois, este o caminho correto para atingirmos nosso objetivo, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 933/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itacarambi, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itacarambi, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Arlen Santiago

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itacarambi foi fundada em 5/8/97, é uma sociedade beneficente e sem fins lucrativos.

Suas ações têm por finalidade promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem-estar dos excepcionais. Coordenar e executar, na área de sua jurisdição, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado são também metas a serem por ela alcançadas.

Além do mais, a entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos contar com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 934/2000

Declara de utilidade pública a Ação Social Obreiros Mirins, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Social Obreiros Mirins, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2000.

Sargento Rodrigues

Justificação: Tendo por princípio básico a divulgação, a promoção da assistência, manutenção e desenvolvimento da criança carente, bem como a saúde, educação, moradia e assistência social de sua comunidade, a Ação Social Obreiros Mirins desempenha significativo papel mormente no meio social que atende, sendo seu trabalho reconhecido e respeitado por todos.

Com uma atuação dinâmica e séria, a entidade em suas promoções e atividades, sempre deu enfoque prioritário ao interesse popular, trabalhando com afincos pela construção de uma sociedade mais justa e humana.

A par dessas considerações e numa demonstração de reconhecimento do trabalho relevante empreendido pela entidade, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 935/2000

Altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre aplicação de multas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 53 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - .....

III - .....

§ 7º - A constatação de reincidência de infração dos arts. 54 e 55 determinará o agravamento da penalidade prevista, que será majorada em 10% e 20%.

Art. 2º - O art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - .....

I - por falta de inscrição estadual - 5 (cinco) UPFMGs, após trinta dias da notificação;

II - por falta de livros fiscais devidamente registrados na repartição fiscal - 3 (três) UPFMGs, após trinta dias da notificação;

III - por deixar de entregar ao Fisco documentos informativos do movimento econômico e fiscal, exceto o previsto no inciso VIII - na forma e no prazo definidos em regulamento - 500 (quinhentas) UFIRs, após trinta dias da notificação;

IV - por não comunicar à repartição fazendária as alterações contratuais e estatutárias de interesse do Fisco, bem como as mudanças de domicílio fiscal, venda ou transferência de estabelecimento e encerramento de atividades, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento - por infração - 3 (três) UPFMGs, após trinta dias da notificação;

V - por imprimir ou mandar imprimir documento fiscal sem autorização da repartição competente ou em desacordo com ela - por documento - 1 (uma) UPFMG, após trinta dias da notificação;

VI - por emitir documento com falta de qualquer requisito ou indicação exigida em regulamento - por documento - 1 (uma) a 100 (cem) UFIRs, após trinta dias da notificação;

VII - por deixar de entregar ou exibir ao Fisco, nos prazos previstos em regulamento, livros, documentos e outros elementos de exibição obrigatória que lhes forem exigidos, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos III e VIII - por intimação - 200 UFIRs, após trinta dias da notificação;

VIII - por deixar de entregar documento destinado a informar ao Fisco a apuração do imposto, na forma e no prazo definidos em regulamento, ressalvada a hipótese em que o imposto tenha sido integralmente recolhido - por documento:

a) 500 (quinhentas) UFIRs, após trinta dias da notificação;

b) 3% (três por cento) do imposto não declarado, observado o valor mínimo de 1.000 (mil) UFIRs, quando a irregularidade não for corrigida no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do termo expedido pela Fazenda Estadual relativo à penalidade prevista na alínea anterior, após trinta dias da notificação;

IX - por consignar, em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do imposto, valores divergentes de crédito, de débito ou saldo dos escriturados no Livro de Registro de Apuração do ICMS - RAICMS -, ressalvada a hipótese em que o imposto tenha sido integralmente recolhido - 50% (cinquenta por cento) do imposto não declarado, após trinta dias da notificação."

Art. 3º - O art. 55 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 - As multas, para as quais se adotará o critério a que se refere o inciso II do art. 53, serão as seguintes:

I - por falta de registro de documentos próprios nos livros da escrita fiscal - 2% (dois por cento) do valor constante no documento, reduzindo-se a 0% (zero por cento), quando se tratar de:

a) entrada de mercadoria ou utilização de serviços registrados no Livro Diário;

II - por dar saída a mercadoria, entregá-la, transportá-la, tê-la em estoque ou depósito, descoberta de documento fiscal, salvo na hipótese do art. 40 desta lei - 20% (vinte por cento) do valor da operação, reduzindo-se a 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

a) quando as infrações a que se refere o inciso forem apuradas pelo Fisco, com base em documento e nos lançamentos efetuados na escrita comercial ou fiscal do contribuinte;

b) quando se tratar de falta de emissão de nota fiscal de entrada, desde que a saída do estabelecimento remetente esteja acobertada por nota fiscal correspondente à mercadoria;

III - por emitir documento fiscal que não corresponda efetivamente a uma saída de mercadoria no estabelecimento - 20% (vinte por cento) do valor da operação, indicado no documento fiscal;

IV - por utilizar crédito do imposto decorrente de registro de documento fiscal que não corresponda ao serviço utilizado ou à mercadoria que deu entrada no estabelecimento ou àquela cuja propriedade não tenha sido realmente adquirida - 20% (vinte por cento) do valor constante no documento;

V - por mencionar em documento fiscal destinatário diverso daquele a quem a mercadoria realmente se destinar - 10% (dez por cento) do valor da operação indicado no documento fiscal;

VI - por acobertar mais de uma vez o trânsito de mercadoria com o mesmo documento fiscal - 20% (vinte por cento) do valor da operação;

VII - por consignar em documento fiscal importância diversa do efetivo valor da operação ou quantidade de mercadoria inferior à que efetivamente saiu - 20% (vinte por cento) do valor da diferença apurada;

VIII - por utilizar serviço ou receber mercadoria acobertados por documento fiscal que consigne importância diversa do efetivo valor da prestação ou da operação ou quantidade de mercadoria inferior à que efetivamente deu entrada - 20% (vinte por cento) do valor da diferença apurada;

IX - por emitir documento fiscal consignado em valores diferentes nas respectivas vias - 20% (vinte por cento) do valor da diferença apurada;

X - por emitir ou utilizar documento fiscal falso ou inidôneo - 20% (vinte por cento) do valor da prestação ou da operação, cumulado com estorno de crédito, na hipótese de sua utilização, salvo, nesse caso, prova concludente de que o imposto correspondente tenha sido integralmente pago;

Documento inidôneo - quando se tratar do prazo de validade vencido - 5% (cinco por cento);

XI - por falsificar, adulterar, extraviar ou inutilizar livro fiscal - 20% (vinte por cento) do valor da operação, apurada ou arbitrada pelo Fisco;

XII - por extraviar, adulterar ou inutilizar documento fiscal - 20% (vinte por cento) do valor da operação, apurada ou arbitrada pelo Fisco;

XIII - por utilizar crédito fiscal consignado em documento relativo a serviço ou acobertador de operação de circulação de mercadoria cuja prestação ou saída sejam isentas do imposto ou sobre os quais este não incida - 2% (dois por cento) do valor da prestação ou da operação;

XIV - por transportar mercadoria acompanhada de nota fiscal com prazo de validade vencido - 5% (cinco por cento) do valor indicado no documento fiscal;

XV - por escriturar reiteradamente, nos livros fiscais, documento com valor divergente do efetivamente emitido, ressalvada a hipótese de que o imposto tenha sido corretamente recolhido - 2% (dois por cento) do valor da diferença da operação e da prestação;

XVI - por prestar serviço sem emissão de documento fiscal - 20% (vinte por cento) do valor da prestação, reduzindo-se a 10% (dez por cento) quando a infração for apurada pelo Fisco, com base em documento e nos lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte;

XVII - por emitir documento fiscal que não corresponda a uma efetiva prestação de serviço - 20% (vinte por cento) do valor da prestação indicado no documento fiscal;

XVIII - por mencionar no documento fiscal tomador ou usuário diverso daquele a quem o serviço tenha sido prestado - 10% (dez por cento) do valor indicado no documento;

XIX - por prestar mais de uma vez serviço com utilização do mesmo documento fiscal - 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado;

XX - por consignar em documento fiscal importância diversa do efetivo valor da prestação - 20% (vinte por cento) do valor da diferença apurada;

XXI - por falsificar, adulterar, extraviar ou inutilizar livro ou documento fiscal - 20% (vinte por cento) do valor da prestação, apurado ou arbitrado pelo Fisco;

XXII - por dar entrada a mercadoria desacobertada de documento fiscal - 10% (dez por cento) do valor da operação, reduzindo-se a 2% (dois por cento), na hipótese de a saída ter sido acobertada com documento fiscal e o imposto regularmente recolhido;

XXIII - por deixar de emitir ou entregar documento fiscal correspondente a operação que tenha realizado com microempresa ou empresa de pequeno porte legalmente enquadradas em regime especial de tributação - 20% (vinte por cento) do valor da operação ou prestação, sem direito a nenhuma redução.

Parágrafo único - A prática de qualquer das infrações previstas neste artigo ensejará aplicação das penalidades nele estabelecidas em valor nunca inferior a 2 (duas) UPFMGs."

Art. 4º - O art. 56 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 56 - Nos casos previstos no inciso III do art. 53, serão os seguintes os valores das multas:

I - havendo espontaneidade no recolhimento do principal e dos acessórios, nos casos de falta de pagamento, pagamento a menor ou intempestivo do imposto, observado o disposto no § 1º deste artigo, a multa será de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento), incidindo após trinta dias a partir do vencimento;

II - havendo ação fiscal, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, observadas as reduções previstas nos itens 1 a 3 do § 9º do art. 53.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I, ocorrendo o pagamento espontâneo apenas do tributo, a multa será exigida quando houver ação fiscal.

§ 2º - Tratando-se de crédito tributário por não-retenção ou de falta de pagamento do imposto retido em decorrência de substituição tributária, as multas serão cobradas quando da ação fiscal, aplicando-se as reduções previstas no inciso II deste artigo.

§ 3º - O auto de infração poderá ser expedido sem a lavratura do termo de ocorrência ou do termo de apreensão, depósito e ocorrência, mas terá, nos trinta primeiros dias, a natureza destes para fins de aplicação das reduções previstas no inciso II deste artigo e no item 1 do § 9º do art. 53.

§ 4º - Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:

1 - de 5% (cinco por cento), quando se tratar da hipótese prevista no inciso I deste artigo e no § 9º do art. 53, com base na data de pagamento da entrada prévia, em caso de ação fiscal.

§ 5º - Ocorrendo a perda do parcelamento, as parcelas vencidas serão transferidas após a última prestação vincenda com multa de 10% (dez por cento)."

Art. 5º - O art. 57 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57 - As infrações para as quais não haja penalidade específica serão punidas com multa de 1/10 (um décimo) até 5 (cinco) vezes o valor da UPFMG, a critério da autoridade competente e nos termos do regulamento."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

João Pinto Ribeiro

Justificação: O presente projeto de lei visa adequar os procedimentos fiscais à atual realidade econômica do País, abrandando as penalidades impostas pelo Estado de Minas Gerais aos contribuintes do ICMS, conforme alteração dos dispositivos legais abaixo descritos.

O abrandamento dessas penalidades é uma atitude possível, inteligente e imediata com que o Estado renova suas forças para enfrentar a dura realidade a que foi lançada as sociedades mineira e brasileira, com as taxas crescentes de desemprego e o flagelo que a impossibilidade de trabalhar representa para o trabalhador e sua família.

Se o desemprego é ruim para o trabalhador, revela-se profundamente negativo para a vida da própria empresa, por representar queda violenta no poder aquisitivo de boa parte da população. Fragilizada na colocação de seus produtos no mercado, a empresa se vê enfraquecida também em seu próprio reduto, já que se sente obrigada a dispensar seus funcionários para se manter em operação.

Se não bastasse esse círculo vicioso, o empresário tem outro desafio: resistir ao próprio Estado que fulmina as empresas, por qualquer tipo de infração cometida, com multas pesadas. Isso representa nova sangria em seus já combalidos faturamentos e pode jogá-las definitivamente em uma situação de insolvência.

Entendemos o Estado como fonte de estímulo à produção, e nunca o contrário. Entendemos o Estado como eixo de equilíbrio para a sobrevivência das empresas e do trabalhador. Entendemos as multas a serem aplicadas às empresas como medidas de estímulo a que busquem se ajustar à prática correta da atividade mercantil e nunca como a gota d'água que as retirará do mercado, intensificando o quadro caótico que a realidade nos impõe.

Ainda é importante lembrar que a estabilidade da moeda já não permite, por parte das empresas, o vício da especulação no mercado financeiro, distorção de mercado prejudicial ao seu equilíbrio. Essa realidade, salutar, leva os empreendedores a obter lucros menores e mais realistas a partir da rotatividade de estoques. Resta-lhes o caminho da sobrevivência

apoiados na estrita realidade, onde não cabe, aliás, o estímulo propiciado pelo dinheiro oferecido pelo sistema bancário, onerado com taxas exorbitantes, com a complacência do Governo Federal.

Da mesma forma como as empresas são prejudicadas pelas altas taxas de juros impostas pelos Bancos, também são nocivas para a realidade delas as sanções e multas impostas pelo Governo de forma inapelável. As sanções, a nosso ver, devem apoiar-se em uma política não fatalista, mais conciliadora, em que ficam claras as chances de ajustes técnicos e adequados ao bom funcionamento empresarial, o que, se praticado nos prazos estipulados pela própria Fazenda do Estado, representaria a neutralização daquelas multas.

Corroborando o conteúdo desse documento, lembramos que o Governador Itamar Franco, em parceria com esta Assembléia Legislativa, sancionou a Lei nº 13.243, em 23/6/99, que, em seu art. 31, estabeleceu a anistia de 95% sobre multas e juros de mora.

É importante ainda lembrar que a proposta ora apresentada não procura estimular os maus pagadores, e sim o contrário, criando condições efetivas para o contribuinte se manter em dia com suas obrigações fiscais.

A redução das penalidades impostas sobre falhas ou omissões meramente administrativas nada acrescenta à receita estadual. Também não deve ser de interesse do próprio Governo e desta Casa a proliferação da "indústria da multa", como já ocorreu no passado.

Concito, pois, os meus colegas Deputados a aprovar este projeto, com o que estaremos dando a nossa contribuição à sobrevivência das empresas - em especial as microempresas e pequenas empresas - e ao fortalecimento da economia do Estado de Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.245/2000, do Deputado Carlos Pimenta, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário da Segurança Pública providências para apuração de atentado de que teria sido vítima o Sr. José Geraldo Cardoso, Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.246/2000, do Deputado Carlos Pimenta, pleiteando seja solicitada ao Diretor-Geral do DER-MG a recuperação da Rodovia BR-251, entre Montes Claros e Francisco Sá. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.247/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a empresa Pharlab Indústria Farmacêutica pela inauguração de sua fábrica em Lagoa da Prata.

Nº 1.248/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a empresa Embaré Indústrias Alimentícias S.A. pelos investimentos realizados em sua fábrica de Lagoa da Prata.

Nº 1.249/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Valdir José de Andrade, por sua reeleição como Presidente da Associação Comercial e Industrial de Lagoa da Prata, e com os demais membros da diretoria dessa entidade. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 1.250/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Álvaro Costa Resende, por sua escolha como Homem de Marketing do Século de Belo Horizonte. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.251/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Companhia Siderúrgica Nacional e com a Fundação CSN pela iniciativa de revitalizar o conjunto barroco da Basílica de Bom Jesus de Matosinhos na cidade de Congonhas.

Nº 1.252/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Floriano de Lima Nascimento pelo lançamento do livro "História do Poder Legislativo em Minas Gerais". (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.253/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o PROCON Assembléia, pelos relevantes serviços prestados à população mineira, e com o Ministério Público, pela criação da Agência Conjunta do PROCON.

Nº 1.254/2000, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que se revogue o ato de fechamento do Escritório da CEMIG na cidade de Antônio Carlos. (- Distribuídos à Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.255/2000, do Deputado Eduardo Hermeto, pedindo sejam solicitadas, com urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e aos órgãos a ela subordinados informações relativas aos estabelecimentos designados "pesque e pague". (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.256/2000 da Comissão de Defesa do Consumidor, pedindo sejam solicitadas aos Chefes dos três Poderes as providências cabíveis para se fazer cumprir a legislação que trata da proibição de fumar em determinados locais.

Do Deputado Irani Barbosa, solicitando seja o Secretário da Saúde convidado a visitar o Pronto-Socorro de Venda Nova, que está funcionando precariamente. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Durval Ângelo, Elbe Brandão e outros, Ailton Vilela e Carlos Pimenta.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Ivo José (5), Wanderley Ávila e Ivair Nogueira.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Alberto Pinto Coelho, Maria Olívia, Sebastião Navarro Vieira e Doutor Viana proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

## Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Amílcar Martins.

- O Deputado Amílcar Martins profere discurso, que será publicado em outra edição.

## Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 106 do Regimento Interno e observadas as indicações feitas pelos Líderes de Bancadas, vai designar as comissões permanentes desta Casa:

Comissão de Administração Pública: efetivos - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira (PMDB); Deputado Doutor Viana (PDT); Deputado Agostinho Patrús (PSDB); Deputado Sebastião Navarro Vieira (PFL); Deputado Sargento Rodrigues (PL); Deputado Chico Rafael (PSB); Deputado Arlen Santiago (PTB); suplentes - Deputado Antônio Júlio (PMDB); Deputado Bené Guedes (PDT); Deputado Ermano Batista (PSDB); Deputado Alberto Bejani (PFL); Deputado Cabo Morais (PL); Deputada Elaine Matozinhos (PSB); Deputado Olinto Godinho (PTB).

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização: efetivos - Deputado Ambrósio Pinto (PTB); Deputado Wanderley Ávila (PPS); Deputado Sandoval Coelho (PSB); Deputado Aílton Vilela (PSDB); Deputado José Henrique (PMDB); suplentes - Deputado Arlen Santiago (PTB); Deputado Fábio Avelar (PPS); Deputado Edson Rezende (PSB); Deputado Carlos Pimenta (PSDB); Deputado Adelino de Carvalho (PMDB).

Comissão de Constituição e Justiça: efetivos - Deputado Ermano Batista (PSDB); Deputado Antônio Júlio (PMDB); Deputado Bené Guedes (PDT); Deputado Agostinho Silveira (PL); Deputada Maria Tereza Lara (PT); Deputado Paulo Piau (PFL); Deputado Irani Barbosa (PSD); suplentes - Deputado Hely Tarquínio (PSDB); Deputado Olinto Godinho (PTB); Deputado Doutor Viana (PDT); Deputado José Milton (PL); Deputado Ivo José (PT); Deputado Sebastião Costa (PFL); Deputado Dinis Pinheiro (PSD).

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Comissão de Defesa do Consumidor: efetivos - Deputado João Paulo (PSD); Deputado Adelino de Carvalho (PMDB); Deputado Mauri Torres (PSDB); Deputado Bené Guedes (PDT); Deputada Elaine Matozinhos (PSB); suplentes - Deputado Dalmo Ribeiro Silva (PSD); Deputado Luiz Tadeu Leite (PMDB); Deputado Hely Tarquínio (PSDB); Deputado Alencar da Silveira Júnior (PDT); Deputado Chico Rafael (PSB).

Comissão de Direitos Humanos: efetivos - Deputado João Leite (PSDB); Deputado Glycon Terra Pinto (PPB); Deputado Marcelo Gonçalves (PDT); Deputada Maria Tereza Lara (PT); Deputado Luiz Tadeu Leite (PMDB); suplentes - Deputada Elbe Brandão (PSDB); Deputado Elmo Braz (PPB); Deputado João Batista de Oliveira (PDT); Deputado Rogério Correia (PT); Deputado Antônio Roberto (PMDB).

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: efetivos - Deputado Sebastião Costa (PFL); Deputado Antônio Carlos Andrada (PSDB); Deputado José Milton (PL); Deputado Dalmo Ribeiro Silva (PSD); Deputado Eduardo Brandão (PMDB); suplentes - Deputado Paulo Piau (PFL); Deputado Mauro Lobo (PSDB); Deputado Agostinho Silveira (PL); Deputado Antônio Genaro (PSD); Deputado Márcio Cunha (PMDB).

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária: efetivos - Deputado Márcio Cunha (PMDB); Deputado Mauro Lobo (PSDB); Deputado Eduardo Hermeto (PFL); Deputado Rêmolo Aloise (PFL); Deputado Irani Barbosa (PSD); Deputado Rogério Correia (PT); Deputado Olinto Godinho (PTB); suplentes - Deputado Antônio Andrade (PMDB); Deputado Antônio Carlos Andrada (PSDB); Deputado Marcelo Gonçalves (PDT); Deputado Sebastião Navarro Vieira (PFL); Deputado Miguel Martini (PSDB); Deputada Maria José Hauelsen (PT); Deputado Arlen Santiago (PTB).

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais: efetivos - Deputado Cabo Morais (PL); Deputada Maria José Hauelsen (PT); Deputado Hely Tarquínio (PSDB); Deputado Antônio Roberto (PMDB); Deputado Glycon Terra Pinto (PPB); suplentes - Deputado Pastor George (PL); Deputada Maria Tereza Lara (PT); Deputado Amílcar Martins (PSDB); Deputado Eduardo Brandão (PMDB); Deputado Elmo Braz (PPB).

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial: efetivos - Deputado Dimas Rodrigues (PMDB); Deputado Paulo Piau (PFL); Deputado Márcio Kangussu (PPS); Deputado João Batista de Oliveira (PDT); Deputado Miguel Martini (PSDB); suplentes - Deputado Paulo Pettersen (PMDB); Deputado Sebastião Costa (PFL); Deputado Fábio Avelar (PPS); Deputado Álvaro Antônio (PDT); Deputado Carlos Pimenta (PSDB).

Comissão de Redação: efetivos - Deputado Elmo Braz (PPB); Deputado Djalma Diniz (PSD); Deputado Eduardo Brandão (PMDB); Deputada Maria Olívia (PSDB); Deputado Marco Régis (PPS); suplentes - Deputado Luiz Fernando Faria (PPB); Deputado Dinis Pinheiro (PSD); Deputado Antônio Júlio (PMDB); Deputado Aílton Vilela (PSDB); Deputado Wanderley Ávila (PPS).

Comissão de Saúde: efetivos - Deputado Edson Rezende (PSB); Deputado Pastor George (PL); Deputado Dimas Rodrigues (PMDB); Deputado Carlos Pimenta (PSDB); Deputado Cristiano Canêdo (PTB); suplentes: Deputado Chico Rafael (PSB); Deputado Sargento Rodrigues (PL); Deputado Jorge Eduardo de Oliveira (PMDB); Deputado Agostinho Patrús (PSDB); Deputado Arlen Santiago (PTB).

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social: efetivos - Deputado Ivo José (PT); Deputado Amílcar Martins (PSDB); Deputado Cabo Morais (PL); Deputado Luiz Menezes (PPS); Deputado Ronaldo Canabrava (PMDB); suplentes - Deputado Rogério Correia (PT); Deputado João Leite (PSDB); Deputado José Milton (PL); Deputado Marco Régis (PPS); Deputado Antônio Andrade (PMDB).

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas: efetivos - Deputado Álvaro Antônio (PDT); Deputado Arlen Santiago (PTB); Deputado Ivair Nogueira (PMDB); Deputado Bilac Pinto (PFL); Deputado Dinis Pinheiro (PSD); suplentes - Deputado Alencar da Silveira Júnior (PDT); Deputado Olinto Godinho (PTB); Deputado José Henrique (PMDB); Deputado Alberto Bejani (PFL); Deputado Djalma Diniz (PSD).

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio: efetivos - Deputado Fábio Avelar (PPS); Deputado Márcio Cunha (PMDB); Deputado João Pinto Ribeiro (PTB); Deputada Elbe Brandão (PSDB); Deputado Alberto Bejani; (PFL) suplentes - Deputado Marco Régis (PPS); Deputado Dimas Rodrigues (PMDB); Deputado Ambrósio Pinto (PTB); Deputado Amílcar Martins (PSDB); Deputado Bilac Pinto (PFL). Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.

A Presidência vai designar Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre a Transposição de Águas do Rio São Francisco e sobre a Revitalização de Seus Afluentes, doravante denominada Comissão Especial do Rio São Francisco. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Luiz Tadeu Leite; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PDT: efetivo - Deputado Doutor Viana; suplente - Deputado Bené Guedes; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Bilac Pinto; pelo PPS: efetivo - Deputado Marco Régis; suplente - Deputado Wanderley Ávila. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.

A Presidência vai designar Comissão Especial para emitir parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do Dr. Jorge Raimundo Nahas para o cargo de Superintendente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG (Mensagem nº 107/2000). Pelo PMDB: efetivo - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente - Deputado Antônio Roberto; pelo PSDB: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Hely Tarquínio; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado Bené Guedes; pelo PFL: efetivo - Deputado Alberto Bejani; suplente - Deputado Paulo Piau; pelo PSD: efetivo - Deputado Dinis Pinheiro; suplente - Deputado Irani Barbosa. Designo. À Área de Apoio às Comissões e Cópia às Lideranças.

## Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Assuntos Municipais - aprovação, na 33ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.212/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.213 e 1.214/2000, do Deputado José Milton; 1.216/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 1.219 e 1.220/2000, do Deputado Paulo Piau (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Ivair Nogueira - informando sua filiação ao PMDB no dia 30 do corrente (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); e Ivo José - informando sua indicação para membro suplente das Comissões Especiais para Emitirem Pareceres sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 2 e 14/99, em substituição ao Deputado Adelmo Carneiro Leão; indicando a Deputada Maria Tereza Lara para membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27/99, em substituição ao Deputado Adelmo Carneiro Leão; e indicando a Deputada Maria José Hauelsen para membro suplente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 25/99 e da Comissão Especial da UEMG, em substituição ao Deputado Adelmo Carneiro Leão (Ciente. Designo. A Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.).

## Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Ailton Vilela, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 529/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; e defere, ainda, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimento da Deputada Elbe Brandão e outros, em que solicita a realização de reunião especial em homenagem aos 35 anos da Rede Globo.

## Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Nélzio de Assis para Diretor-Geral do DEOP-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em votação, o parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado Alberto Pinto Coelho.

- O Deputado Alberto Pinto Coelho profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita o adiamento da votação do parecer. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governo do Estado, do nome do Sr. Hérzio Geraldo Bottrel Mansur para Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em votação, o parecer. Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita o adiamento da votação do parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Wilton Braga de Oliveira para Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, o parecer. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita o adiamento da discussão do parecer. Em votação, o requerimento. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam com se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

## Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita seja constituída Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, acompanhar e auxiliar a apuração de denúncias sobre possíveis irregularidades ocorridas na Loteria do Estado de Minas Gerais, veiculadas por órgão da imprensa, bem como que seja feito o acompanhamento dos trabalhos da Comissão pelo Ministério Público Estadual e pelo Auditor-Geral do Estado, que deverão subsidiar os trabalhos com os resultados das investigações realizadas até o momento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

## Declarações de Voto

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente e Srs. Deputados, apresentamos esse requerimento, já aprovado pelo Plenário, para confirmar o trabalho desta Assembléia Legislativa. No final de 1997, denunciámos a máfia dos bingos em Minas Gerais em todos os órgãos da imprensa. Apresentamos testemunhas e documentos de todo um processo de sonegação fiscal e de prestação de contas que não eram transparentes. Em fevereiro de 1998, este Deputado apresentou um requerimento para que fosse criada uma CPI a fim de se apurarem irregularidades nos bingos de Minas Gerais. Em um trabalho conjunto com a Polícia Federal e com o Ministério Público Federal, encaminhamos vários documentos e ouvimos testemunhas a respeito da questão. Por meio dessa CPI, que foi presidida pelo Deputado Alencar da Silveira Júnior, uma devassa foi feita em Minas e em outros Estados com relação ao bingo, que hoje coloca em risco até o Ministro do Governo Federal, no que diz respeito ao envolvimento do Ministério e à falta de transparência dessa questão. Houve, de concreto, o fechamento de várias casas de bingo e a prisão de vários empresários, com bem me lembra o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Ficou no ar uma questão a respeito da Loteria Mineira, sobre a falta de transparência na contratação de uma empresa que, na época, tinha o monopólio das máquinas caça-níqueis no Estado. E a CPI não conseguiu ouvir o Presidente da Loteria Mineira, porque viajou para a Europa nos dois momentos em que foi convocado para depor. Mas a denúncia foi feita naquele momento. Se nós, da CPI, deixamos alguma coisa em aberto, no final do relatório, até por insuficiência de informações, a denúncia continua sendo apurada pelo Ministério Público, que merece elogios por seu trabalho. Acho correto que agora uma comissão especial da Assembléia acompanhe os trabalhos da denúncia sobre as máquinas de caça-níqueis no Estado. No Governo passado, a empresa que detinha o monopólio do jogo recebia 89%, e o Governo recebia 11%. Esses valores foram alterados, segundo informações do Deputado Alencar da Silveira Júnior, para 89% e 51%. Mas há um questionamento sobre a legalidade desse jogo. Então, nada melhor do que o prosseguimento do trabalho da CPI, que será feito por essa comissão especial.

E a outra denúncia que ficou em aberto naquela ocasião foi sobre documentos que recebemos a respeito do Poupa-Ganha. Foram denúncias de irregularidades, de envolvimento de políticos no cenário nacional com aquele grupo, que já tinha sofrido várias ações em São Paulo e no Piauí. As irregularidades incluem desde sonegação fiscal até lavagem de dinheiro do Grupo Poupa-Ganha. E aí o Ministério Público Federal continuou trabalhando, porque, ao término da CPI, próximo às eleições, não tínhamos instrumentos para continuar apurando. E hoje estamos vendo que as averiguações estão caminhando de forma convincente, mostrando bem à sociedade o que há naquele grupo e naquele tipo de jogo. Ficamos felizes, porque acho que é mais um fruto do trabalho da Assembléia Legislativa, fruto do trabalho de uma CPI que mostrou para a sociedade mineira que o caminho foi acertado.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, votei favoravelmente ao requerimento do Deputado Durval Ângelo e sugiro a esta Casa que continue essa investigação. Temos companheiros, como os Deputados Sebastião Navarro Vieira e Durval Ângelo, que participaram da CPI. Ela deu como fruto o fechamento dos bingos ilegais, como o Bingo Cidade e o Bingo Eldorado. Foram presos, naquela época, dez empresários, que, até hoje, respondem a inquérito. Eles ficaram 40 dias na Polícia Federal, depois conseguiram "habeas corpus" e saíram. Sugiro a esta Casa que indique para essa comissão os mesmos membros daquela época, porque os companheiros já conhecem o assunto. Loteria e jogo são coisas complexas, e muitos Deputados podem não entendê-las. Como o Deputado Dalmo Ribeiro Silva está demonstrando, modéstia à parte, conheço alguma coisa. Há 12 anos, vim brigando pela legalidade das coisas, principalmente do famoso jogo do bicho.

Quando implantado esse jogo que está em questão no Governo passado, abordei o problema do contrato nesta Casa. Uma auditoria do Estado fez uma avaliação e não achou irregularidade alguma. No início do Governo Itamar Franco, voltou a auditoria, que também não encontrou irregularidades. Por denúncias feitas no final do ano passado, foi feita auditoria, que, novamente, não encontrou irregularidade. Então, esta Casa vai acompanhar e saber.

Gostaria de lembrar um pouquinho da administração dessa Loteria. Àquela época, encontrava-se com um déficit de R\$1.500.000,00. Hoje, tem mais de R\$20.000.000,00 em caixa, para serem aplicados nas obras sociais do Estado. Acompanhei o jornal que dizia que a Loteria ficava com 11%, e a JOGOBRAS, que detém esse contrato e esse convênio, ficava com 49%. O jornal está um pouquinho equivocado, porque a Loteria, hoje, neste Governo, fica com 51% do contrato, e não com 11%. Isso é coisa do passado.

Falaram que a JOGOBRAS e outras firmas que prestam serviço para a Loteria têm sede dentro da própria Loteria. Têm, sim. Mas o Estado pagava R\$40.000,00 de aluguel por mês e,

hoje, paga R\$16.000,00, porque foi cotizado. Todos os que têm ligação com a Loteria ali trabalham para uma fiscalização maior da própria Loteria.

Denunciamos que as máquinas caça-níqueis entraram no Estado. Elas estão no Estado. Isso é realidade hoje. A Loteria regulamentou essas máquinas. Por causa do problema do Ministério Público, o Estado está perdendo em torno de R\$150.000,00 por dia. É uma receita que estava indo para as obras do Estado. Fizemos uma lei que obriga a Loteria a repassar para o Estado. O Estado, hoje, está perdendo. Se o Ministério Público vai investigar, que investigue.

Quero salientar a questão de se colocar as máquinas filiadas à Loteria como ilegais. Como ficam as máquinas clandestinas? Essas são legais por que são jogos de entretenimento? Nessa briga vai perder o Estado e a arrecadação.

Na hora adequada, gostaria de trazer aqui o que era a Loteria, o que é e como vem crescendo. Falou-se que o ex-Presidente Gil não esteve na CPI. Mas foi na sua administração que a Loteria começou a se dar bem. Para quem não sabe, eram R\$300.000,00 de prejuízos.

Fico boquiaberto ao ver uma loteria com essa renda. Vemos em outros Estados o mesmo sistema de jogo. A Loteria do Estado de Goiás - isso está em matéria da parte política de um jornal de Goiânia - entrega R\$1.000.000,00 para obras sociais do Estado. Estavam presentes no evento Deputados renomados, como o Deputado Ronaldo Caiado, nove Deputados da Câmara Federal e cinco Deputados à Assembléia Legislativa. A matéria do jornal está aqui. Isso, por causa de R\$1.000.000,00. Agora, uma loteria que vem sendo administrada com seriedade e tem em caixa quase R\$22.000.000,00, se fosse naquele Estado, com certeza, seria notícia em todo o jornal, que a parabenizaria.

Estamos acompanhando o que está sendo feito. Esta Casa vai acompanhar, o Ministério Público vai investigar. Quando o jogo parte para a clandestinidade, quem perde é o Estado, apesar de muita gente picada ganhar. Gostaria de perguntar mais uma vez a esta Casa e ao povo de Minas Gerais: a quem atende o jogo clandestino? O jogo na clandestinidade atende a quem? Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Bancada do PSDB desta Casa votou favoravelmente à aprovação do requerimento do Deputado Durval Ângelo, por uma razão muito simples: não temos nada a esconder de ninguém. Com relação à administração passada, não há nenhuma intenção - se tivesse havido qualquer irregularidade ou mau uso do dinheiro público em qualquer área da administração pública - nem do ex-Governador Eduardo Azeredo nem daqueles que o apoiaram, seja na Assembléia Legislativa, seja no Governo, de darem cobertura a pessoas que agiram mal. Nesse caso específico, existe absoluta convicção de todos nós de que não aconteceu nada de errado na administração da Loteria do Estado durante o Governo Eduardo Azeredo. A dispensa de licitação foi correta, legal e estamos prontos - até mesmo antes da instalação da comissão especial - para demonstrar isso de maneira definitiva, clara, cristalina, sem tergiversar, sem esconder nada de ninguém.

Na administração passada não há nenhuma relação entre o que aconteceu com eventuais desdobramentos. Não faz parte da minha personalidade, do meu comportamento atribuir responsabilidade ou culpa a pessoas que não tiveram oportunidade de se explicar. Nessa comissão especial teremos oportunidade de ver tudo esclarecido definitivamente, até mesmo para saber se o Governador Itamar Franco, mais uma vez, desonra compromissos com seus aliados e afasta pessoas inocentes, que não mereciam o tratamento que estão recebendo por parte do Governo. Tudo isso deverá ser esclarecido no devido tempo.

Mas estou aqui para reafirmar de público que a administração da Loteria do Estado, no Governo Eduardo Azeredo, não teve nada de irregular, e não há nada a ser escondido. Não temos nada a temer. Não adianta esse Governo, que é rancoroso, movido pelo ódio, voltado para o passado, ficar tentando mexer na administração passada, porque, até agora, graças a Deus - e será sempre assim -, estamos recebendo um atestado da idoneidade, da seriedade, da honradez, da honestidade de todas as pessoas que participaram do Governo passado, começando pelo ex-Governador Eduardo Azeredo.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de dizer que o nosso voto foi favorável à criação da comissão especial, pois chegou o momento de analisarmos essa jogatina desenfreada que está ocorrendo em nosso Estado, a ponto de professores e alunos terem de vender rifas na rede estadual de educação. É lamentável o que se implantou em Minas com essas máquinas caça-níqueis. Portanto, é necessário que a Assembléia discuta essa situação, que é tão grave a ponto de uma Juíza ter de retirar os Diretores da Loteria Mineira. Tudo tem de ser apurado. Temos várias informações, como escritórios situados próximos à Loteria e nomes de pessoas que poderão ser arroladas e deverão vir à Assembléia Legislativa para explicar essa situação.

Também estamos percebendo que, em momento algum desse Governo que veio para fazer mudanças, a Loteria transferiu para a Secretaria de Esportes os 18% do esporte. Esperamos que tudo isso seja corrigido. Para onde estão indo esses recursos que a legislação determina que devem ser aplicados no esporte no nosso Estado?

Creio que teremos oportunidade também de essa comissão especial trazer aqui o Secretário Hargreaves, que é o responsável maior pela Loteria no Estado de Minas Gerais e por essa jogatina desenfreada que tomou conta do nosso Estado. Em cada lugar que chegávamos, havia uma máquina caça-níqueis, e o cidadão de Minas Gerais, os jovens, todos entregues a esse jogo.

Então, vamos poder, a nosso ver, nessa comissão especial, ter todos esses nomes, todos esses escritórios. Já temos alguns nomes relacionados, e estaremos apresentando requerimento para esclarecerem esses escritórios dentro da própria Loteria e quais eram esses interesses. É essa a nossa declaração de voto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita, no termos regimentais, seja designada comissão especial com o objetivo de acompanhar os programas a serem desenvolvidos pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, e a Secretaria do Estado do Trabalho e Ação Social - SETAS -, com a finalidade de intensificar o combate à prostituição infantil no Norte de Minas. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado.

#### Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, pela ordem. Antes de V. Exa. dar a palavra ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, quero falar com relação a esse requerimento que foi aprovado, dessa comissão especial. Quero adiantar a V. Exa. que os trabalhos terão início no dia 13 de abril, portanto, pediria que a Mesa Diretora entrasse em contato com as Lideranças dos partidos, para que se fizesse a indicação formal da comissão, a fim de que possamos já iniciar os trabalhos no dia 13, aqui em Belo Horizonte, e no dias 4 e 5, em Montes Claros, com o lançamento. É um programa que envolve a UNIMONTES, a Secretaria e a Diocese. A Igreja Católica tem um grande interesse em desenvolver esse trabalho no Norte de Minas.

Aliás, fizemos na Legislatura passada uma CPI sobre a prostituição infantil, portanto, a Casa tem muito a subsidiar nesse trabalho, que vai ser importantíssimo, haja vista a gravidade desse assunto de prostituição infantil na nossa cidade. Então, pediria à Mesa Diretora que compusesse imediatamente, de comum acordo com os partidos, os integrantes dessa comissão especial.

O Sr. Presidente - A Mesa vai solicitar aos Líderes de partido que indiquem, com a maior brevidade possível, os membros da comissão, e, em seguida, dará prosseguimento à solicitação de V. Exa. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, gostaria de informar a este Plenário e ao telespectador que está em casa que, quando se fala sobre esse assunto de Loteria, presenciamos isso quando presidimos a CPI dos Bingos. O contrato que aí está hoje foi realizado e assinado no Governo Eduardo Azeredo. Naquela época, Sr. Presidente, esse mesmo contrato que dá condição de as máquinas eletrônicas "of line" trabalharem foi citado aqui. Quando da assinatura do contrato que permitia à Loteria criar um jogo similar ao jogo do bicho, neste Plenário pedi que o contrato fosse revisto, fosse analisado. A auditoria do Governo Eduardo Azeredo olhou o contrato e analisou. Recebi, àquela época, a resposta de que não foi encontrada nenhuma irregularidade nesse contrato. O contrato está aí há quatro anos, Sr. Presidente. Tudo que o contrato reza foi colocado, a modernização da Loteria, e esta Casa assinou. Quando o Governador Itamar Franco tomou posse, foi feita uma auditoria na Loteria. Fizeram a auditoria, e não havia nenhuma irregularidade. No final do ano, quando chegaram denúncias ao Ministério Público, a esta Casa, ao Governo do Estado, foi feita uma auditoria. Os advogados responsáveis pelo Governo passado e pelo Governo atual fizeram uma auditoria e não encontraram nenhuma ilegalidade, Sr. Presidente. Fica minha pergunta: auditores do Estado deste Governo, auditores do Estado do Governo passado estão errados? O Ministério Público é que está com a razão? Sr. Presidente, se isso for constatado, como fica a credibilidade dos auditores deste Governo e do Governo passado? O Deputado João Leite coloca que tem uma lista com vários nomes. Não é só ele. Eu também tenho. Qualquer Deputado pode ter. É público, Sr. Presidente, que a

Loteria do Estado de Minas Gerais, quando pagava um aluguel de mais de R\$40.000,00 por mês, com andares vazios, levou todas aquelas empresas que possuem os jogos com a Loteria do Estado de Minas Gerais, que têm a chancela da Loteria do Estado de Minas Gerais, e o Estado passou a pagar menos aluguel. Quem paga são essas empresas. Será que isso é errado? Economizar para o Estado é errado? Será que o erro é administrar com seriedade uma autarquia? Será que erraram ao diminuir o preço de um aluguel? Era preferível ter deixado o prédio sem nada funcionando, com o Estado pagando todo o aluguel, o IPTU, pagando a luz e a água? Ao dividir isso, o Estado passou a pagar menos. Será que isso é erro? Será que é erro uma administração que pega um caixa negativo de R\$1.500.000,00 e que hoje tem mais de R\$20.000.000,00 em caixa em menos de 14 meses, Sr. Presidente? Os telespectadores e os Deputados têm de ter a consciência disso. Eu mostrava aqui o exemplo de uma loteria de outro Estado. Conseguiram R\$1.000.000,00 e soltaram uma página de jornal. A Loteria de Minas tem quase 20. Quando esse recurso é repassado, todos nós, Deputados, temos conhecimento. Todo o recurso da Loteria é repassado com uma publicação no "Minas Gerais". Será que isso é erro? Acho que esta Casa vai se inteirar disso. Quando da regulamentação das máquinas em Minas Gerais, temos de pensar o seguinte: não ia ficar como ficou em outros Estados e como funciona em São Paulo, no Rio e em outras cidades. Quanto ao dinheiro da Loteria para o esporte, tenho a certeza de que esse dinheiro tem ido. Podemos até fiscalizar. Pior é o dinheiro do INDESP, do Governo Federal, que vem para a Loteria e para a Secretaria de Estado, e, segundo o Secretário Ivair Nogueira, durante um ano, só mandaram por dois meses. O Governo Federal não tem a obrigação. O Governo Federal vem aqui, coloca Tele Sena, coloca Papa Tudo, coloca toda essa jogatina, leva o dinheiro para Brasília, e Minas Gerais não o vê. O dinheiro de Minas tem de ficar em Minas. O jogo de Minas tem de ficar em Minas. Têm-se de atualizar os bingos porque, com a atualização dos bingos, não ocorrerá o que está ocorrendo agora. O Governo Federal soltou uma medida e vai receber 4,5% de cada bingo. Dos 4,5%, 3% são para a Caixa Econômica Federal. Pasmem, Srs. Deputados! O 1,5% vai para pagar as contas do INDESP. Minas Gerais não vai levar nada? Onde está o dinheiro da Tele Sena, da Supersena? Onde está o dinheiro da Loteria Federal? Dinheiro de Minas tem de ficar em Minas.

É hipocrisia dizer que não existe jogo no Brasil. Esse jogo tem de ter uma fiscalização ferrenha. Quem tem de tirar proveito disso é o povo mineiro, através das obras sociais que aqui são realizadas. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Gostaria de dizer que não consigo entender por que as empresas que têm interesse no Estado se instalam no prédio da Loteria. As empresas que têm interesse na Loteria estão instaladas nesse prédio. É uma relação promíscua. Não dá para entender essa situação.

Quanto ao Governo Federal, não aceitamos em nosso Estado e em nosso País essa jogatina. Isso não nos ajuda. Gostaria de saber onde a Loteria Mineira colocou esses recursos de subvenção social e os destinados ao esporte. Até hoje não sabemos onde estão. Mas vem em boa hora essa comissão especial, para conhecermos essa situação. Ao contrário do que parece, o Ministério Público pediu o afastamento dos diretores da Loteria. Foram retirados por ordem judicial. Essa é a verdade. Foram atendidos todos os pedidos da Promotoria Pública. Aliás, um não foi atendido, mas houve a retirada dos diretores, das máquinas. Não conseguimos entender a situação, mas, através da comissão especial, conheceremos o que houve realmente nesse prédio da Loteria. Esperamos que venha aqui o Secretário Hargreaves, que diretamente responde pela Loteria.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, gostaria apenas, diante da inexistência de "quorum", de pedir o encerramento da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 6, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Às dez horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Dimas Rodrigues e Márcio Kangussu, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Encontram-se presentes, também, os Deputados Chico Rafael, Doutor Viana e Edson Rezende. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, com os diversos setores ligados à suinocultura mineira, os custos dos projetos de impacto ambiental feitos pela FEAM, a buscar soluções para a falta de controle do tráfego de animais e carnes suínas provenientes de outros Estados; e a apreciar matérias constantes na pauta. O Presidente registra a presença dos Srs. Décio Bruxel, Presidente da Associação dos Suinocultores do Triângulo e Alto Paranaíba; Márcio Araújo, Presidente da Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais; Célio Gomes Floriani, Diretor-Geral do IMA; Richard R. B. Collin, Presidente da Cooperativa dos Suinocultores de Pará de Minas Ltda., Adrieny Trindade Reis Costa, representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária; Gualter Eustáquio de Oliveira Caldas, Diretor Administrativo da Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais; João Bosco Martins de Abreu, Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais do Oeste de Minas - COOPEROESTE -; Helton Nonato de Souza, Coordenador de Licenciamento Ambiental do IEF e representante do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Cláudia Zucherato, Coordenadora da Área de Suinocultura do IMA; Paulo Renato Couto de Carvalho, Assessor de Imprensa do IMA; e Morel Queiroz da Costa Ribeiro, Gerente da Diretoria de Controle de Infra-Estrutura da FEAM. Em seguida, o Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que origina a reunião, tece comentários iniciais sobre o tema. Os expositores: Décio Bruxel, Márcio Araújo, Célio Gomes Floriani e Cláudia Zucherato discorrem sobre a questão e se envolvem em amplo debate com os Deputados e os demais convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada esta fase, o Deputado Paulo Piau assume a Presidência e submete a votação e são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.044 e 1.045/2000, do Deputado João Batista de Oliveira. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Batista de Oliveira coloca em votação o Requerimento nº 1.059/2000, do Deputado Dimas Rodrigues, que também é aprovado. Em seguida, os Deputados Dimas Rodrigues, Paulo Piau e Doutor Viana apresentam requerimento em que solicitam se peçam ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Presidente do COPAM providências com vistas a que sejam revistas as taxas e simplificados os procedimentos de licenciamento ambiental relativos à suinocultura em Minas Gerais; o Deputado Dimas Rodrigues apresenta requerimento em que solicita sejam convidadas as autoridades que menciona para participar de audiência pública em Monte Azul, conforme requerimento aprovado em 1999; que seja feito apelo à RURALMINAS, com vistas à agilização da entrega dos títulos de terra aos pequenos produtores rurais do Norte de Minas; e que sejam enviados ofícios aos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Conselho Monetário Nacional, com vista à redução das taxas de juros sobre os financiamentos rurais e à revisão da TJLP; O Deputado Márcio Kangussu apresenta requerimento em que solicita seja discutido, em reunião da Comissão, o Programa Lumiar, relativo à execução de obras de eletrificação rural no Estado. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Presidente procede à leitura de requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta em que solicita a realização de reunião conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para se discutir o projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco para o Semi-Arido Nordestino; José Henrique em que solicita audiência pública em Governador Valadares para se discutir o Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa na região; e Maria Tereza Lara e Edson Rezende em que solicitam audiência pública desta Comissão com as Comissões de Direitos Humanos e de Educação para se debater a possibilidade de maiores informações sobre a Fundação Caio Martins. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado João Batista de Oliveira passa a Presidência ao Deputado Paulo Piau e apresenta requerimento em que solicita seja realizado debate público, nesta Casa, para discutir a criação de uma Área Livre de Febre Aftosa no Circuito Pecuário Leste, que engloba parte expressiva do território mineiro. Posto em votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Batista de Oliveira agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de março de 2000.

João Batista de Oliveira, Presidente - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues - Paulo Piau.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/4/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arlen Santiago, Bilac Pinto, Dinis Pinheiro e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, e Ambrósio Pinto, Wanderley Ávila, Sandoval Coelho, Aílton Vilela e José Henrique, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, para o debate público a ser realizado em 10/4/2000, às 14 horas, no Plenário da Assembléia, com a finalidade de se discutir sobre o transporte alternativo na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2000.

**Álvaro Antônio, Presidente.**

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 737/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adatao, o projeto de lei em tela pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte - APAE de Nova Ponte, localizada na cidade de Nova Ponte.

Publicada em 10/12/99, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a documentação juntada ao processo e de acordo com o atestado da autoridade competente, a entidade em questão é pessoa jurídica em funcionamento há mais de dois anos. Sua diretoria é idônea, e seus membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se a entidade habilitada ao título de utilidade pública.

Apresentamos emenda ao art. 1º da proposição para adequar o nome da entidade à boa técnica legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 737/99 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Ponte, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sebastião Costa - Maria Tereza Lara.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 784/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, a proposição em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Beneficente Hebron Betel, com sede no Município de Medina.

Após ser publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, os quais, no caso, foram plenamente atendidos, conforme atesta a documentação juntada ao processo.

Verifica-se, portanto, que a instituição mencionada no relatório tem personalidade jurídica, e funciona há mais de dois anos, e sua diretoria composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto em tela.

Conclusão

Mediante o exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 784/99 na forma original.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Sebastião Costa, relator - Maria Tereza Lara - Doutor Viana.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 817/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Canabrava, o Projeto de Lei nº 817/2000 objetiva declarar de utilidade pública o Centro Social Desportivo de Núcleo João Pinheiro - CESDENIOP -, com sede no Município de Funilândia.

Conforme rito previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após ser publicada em 24/2/2000, foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública, os quais foram plenamente atendidos, conforme comprova a documentação constante no processo.

Verificamos, assim, que a entidade mencionada no relatório tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 817/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Costa - Maria Tereza Lara.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 823/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Dilzon Melo, o Projeto de Lei nº 823/00 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado de São Sebastião dos Cabrestos, com sede no Município de Vargem Bonita.

Conforme rito previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após ser publicada, foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções, e estar em funcionamento há mais de dois anos. É o que prevê o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Observando a documentação juntada aos autos, constatamos que a referida entidade preenche os requisitos constantes nessa lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 823/00 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Maria Tereza Lara - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 824/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Márcio Kangussu, o Projeto de Lei nº 824/00 visa declarar de utilidade pública o Conselho Particular de Nepomuceno da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Nepomuceno.

Publicado no dia 25/2/2000, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, exigidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Uma vez que as condições ali mencionadas foram inteiramente preenchidas, conforme se pode constatar da análise dos autos do processo, não encontramos óbice de natureza jurídica, constitucional ou legal à tramitação do projeto.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º da proposição, para acrescentarmos a sigla pela qual a instituição também é conhecida.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 824/00 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular de Nepomuceno da Sociedade São Vicente de Paulo - CPNSSVP -, com sede no Município de Nepomuceno."

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Costa - Doutor Viana - Maria Tereza Lara.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 826/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Promoção do Menor, com sede no Município de Pouso Alegre.

A proposição foi publicada em 25/2/2000 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão, à qual compete examiná-la, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno, isto é, sob os aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, especificamente do seu art. 1º, que impõe a comprovação dos seguintes requisitos para que a entidade possa ser declarada de utilidade pública estadual: a) que adquiriu personalidade jurídica; b) que está em funcionamento há mais de dois anos; c) que os cargos de sua direção não são remunerados e d) que seus Diretores são pessoas idôneas.

Tendo em mente tais exigências e procedendo-se à leitura da documentação que compõe os autos do processo, inferimos que a entidade interessada no agraciamento do título declaratório cumpriu fielmente as exigências legais para a consecução de tal fim.

Apenas para acrescentar a sigla ao nome da entidade, apresentamos emenda ao art. 1º da proposição.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 826/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção do Menor - APME -, com sede no Município de Pouso Alegre."

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Doutor Viana - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 827/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe é de autoria do Deputado Chico Rafael e tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação de Caridade de Pouso Alegre, com sede nesse município.

Publicada, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para que emita parecer, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Observando a documentação juntada aos autos, verificamos que a referida Associação preenche os requisitos constantes nessa lei, tornando-se habilitada ao título declaratório proposto.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 827/00 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Sebastião Costa, relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 829/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Durval Ângelo, por meio do Projeto de Lei nº 829/00, pretende seja declarada de utilidade pública a Sociedade de Educação e Caridade-Casa Irmãs Schiapparoli, em funcionamento no Município de Varginha.

Publicada em 25/2/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade ora examinada é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada ao título de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 829/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Doutor Viana - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 833/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o projeto de lei em tela pretende seja declarada de utilidade pública a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania - Fundação CSN, com sede no Município de Congonhas.

Publicada em 26/2/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em análise, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos cargos que ocupam.

Verificamos que ela atende ao que dispõe a Lei nº 12.972, de 27/7/98, disciplinadora do processo declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 833/2000 nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente e relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 834/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Ivo José, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Proprietários Rurais Atingidos pela Usina Hidrelétrica de Aimorés, com sede no Município de Itueta.

A proposição foi publicada em 2/3/2000 e, a seguir, encaminhada a esta Comissão, à qual compete emitir parecer sobre a matéria, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno, a saber, os aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

#### Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está de acordo com os ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências. O processo está corretamente instruído com a documentação exigida pela referida lei. A entidade está, portanto, habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

Apenas para acrescentar a sigla ao nome da entidade, apresentamos emenda ao art. 1º da proposição.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 834/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Proprietários Rurais Atingidos pela Usina Hidrelétrica de Aimorés - APRAPUHA -, com sede no Município de Ituaeta."

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Ermano Batista, relator - Doutor Viana - Sebastião Costa - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 835/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Brandão, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Raposos - APAE de Raposos, com sede nesse município.

O referido projeto foi publicado em 2/3/2000 e distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme comprova a documentação juntada ao processo, e de acordo com o atestado da autoridade competente, a entidade ora examinada é pessoa jurídica, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se a entidade habilitada ao título de utilidade pública, com a emenda a seguir redigida, que objetiva adequar o art. 1º do projeto de lei aos termos recomendados pela boa técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 835/2000 com a seguinte Emenda nº 1.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Raposos, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Sebastião Costa, relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 836/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe é de autoria do Deputado José Henrique e tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sericita, com sede nesse município.

Após ser publicada, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para que emita parecer sobre ela, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Tendo em mente tais exigências e procedendo à leitura da documentação que instrui o processo, inferimos que a entidade interessada no agraciamento do título declaratório de utilidade pública cumpriu fielmente as exigências legais para a consecução de tal fim, fato que nos leva a considerar a inexistência de óbice à aprovação do projeto de lei sob comento.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 836/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Maria Tereza Lara - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 841/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Deputado Dilzon Melo, por meio do projeto de lei em epígrafe, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios do Lago de Furnas, com sede no Município de Alfênas.

Após ter sido publicada, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para que emita parecer sobre ela, atendo-se ao estabelecido no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

De acordo com o disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, especificamente no seu art. 1º, para que a entidade possa ser declarada de utilidade pública estadual, impõe-se a comprovação dos seguintes requisitos: tenha personalidade jurídica; esteja em funcionamento há mais de dois anos; os cargos de sua direção não sejam remunerados; seus Diretores sejam pessoas idôneas.

Procedendo-se à leitura da documentação que compõe o processo, inferimos que a referida Associação comprovou os requisitos definidos em lei para a consecução do título de utilidade pública. Estamos apresentando emenda apenas para fazer constar a sigla pela qual a entidade é também conhecida.

#### Conclusão

Pelo relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 841/00 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO -, com sede no Município de Alfenas."

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Doutor Viana - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 842/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe é de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira e tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itambacuri, com sede nesse município.

Após ser publicada, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para que emita parecer sobre ela, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade ora examinada é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 842/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, objetiva estabelecer critérios operacionais para o exercício da competência legal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no controle dos pagamentos de contratos administrativos.

Publicada em 25/2/2000, foi a proposição distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise determina que o "controle da ordem cronológica" dos pagamentos de contratos firmados pela administração pública seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado no prazo determinado, para exame de sua legalidade. Prevê ainda que, por determinação do Tribunal, a documentação permaneça arquivada no órgão de origem, à disposição daquele.

Com efeito, as unidades administrativas de todas as esferas da Federação devem observar a ordem cronológica das datas das exigibilidades dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, para cada conta diferenciada de recursos. É o que determina o art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual contém normas gerais para licitações e contratos da administração pública. O descumprimento da determinação acarreta ao infrator uma pena privativa de liberdade, conforme o disposto na referida lei. Nesse sentido, o projeto de lei complementar introduz modificação na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, incumbindo-o de fiscalizar o cumprimento da norma geral acima citada, em razão de ser o Tribunal o órgão auxiliar da Assembléia Legislativa no controle externo da administração pública (art. 76 da Constituição Estadual).

É o Estado competente para legislar sobre a matéria em questão, pois determina a Constituição da República, no parágrafo único do art. 75, que as Constituições Estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos. A Constituição Estadual, por sua vez, no seu art. 76, organiza o Tribunal de Contas do Estado, atribuindo-lhe competências, as quais são minudenciadas em lei orgânica (Lei nº 33, de 1994).

A iniciativa parlamentar, da mesma maneira, é pertinente. A Constituição Estadual não arrola a matéria entre aquelas de competência privativa do Tribunal de Contas.

Hão, no entanto, que se fazer reparos à proposição, para melhor adequá-la à técnica legislativa. Tendo em vista que o objetivo do projeto é determinar que o Tribunal de Contas exerça a fiscalização da observância da ordem cronológica das datas das exigibilidades dos pagamentos efetuados pela administração pública, entendemos ser mais adequado acrescentar tal atribuição entre as competências do Tribunal, deixando para este órgão a responsabilidade de estabelecer o procedimento que deverá ser adotado para que se efetive tal fiscalização.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 23/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta inciso ao art. 13 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994, determinando que o Tribunal de Contas do Estado fiscalize a observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações contratuais assumidas pela administração pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 13 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994, o seguinte inciso XXX:

"Art. 13 - .....

XXX - fiscalizar a observância, para cada conta de recurso, da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços efetuados pelas administrações públicas estadual e municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Antônio Júlio - Agostinho Silveira - Maria Tereza Lara - Doutor Viana.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28/99

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de um terço dos membros da Assembléia Legislativa, e tendo como primeiro signatário o Deputado José Braga, a proposição em exame dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 25/11/99, a proposta foi distribuída a esta Comissão Especial para apreciação, nos termos do art. 11, I, "a", c/c o art. 201, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O art. 31, II, da Carta mineira, objeto da proposição em análise, cuida de assegurar ao servidor público civil os direitos previstos no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição da República, e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público.

Assim, tal qual os trabalhadores urbanos e rurais, os servidores públicos fazem jus ao salário mínimo fixado em lei e nacionalmente unificado, à irredutibilidade do salário, ao 13º salário, à remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, ao salário-família, à duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias, ao repouso semanal remunerado, à remuneração do serviço extraordinário superior em pelo menos 50% à do normal, ao gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 a mais pelo menos; à licença-paternidade, à licença-maternidade e à redução dos riscos inerentes ao trabalho mediante normas de saúde, higiene e segurança, entre outros benefícios.

O legislador constituinte, ao modificar o dispositivo, busca assegurar também "a proteção ao direito adquirido do servidor", inserindo nele a garantia da percepção em espécie, a título de indenização, das férias-prêmio adquiridas e não gozadas pelo servidor público que detenha esse direito, quando da sua exoneração por qualquer motivo.

José Afonso da Silva, em sua obra "Curso de Direito Constitucional Positivo", destaca dois elementos caracterizadores da noção de direito adquirido: "ter sido produzido por um fato idôneo para a sua produção; ter-se incorporado definitivamente ao patrimônio do titular". Outrossim, salienta que "A Lei de Introdução do Código Civil declara que se consideram adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem".

A declaração constante no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal de que "a lei não prejudicará o direito adquirido" vem dar maior respaldo à proposta sob análise, uma vez que permitirá seja concedida indenização ao servidor público, no caso de sua exoneração sem o usufruto do direito adquirido às férias-prêmio.

Em se tratando de direito adquirido, devidamente assegurado no art. 5º da Carta Magna, todo servidor público que fizer jus ao benefício deverá recebê-lo em espécie, a título de indenização, quando da aposentadoria. Como o legislador constituinte estadual não inseriu a hipótese da conversão em espécie também quando da exoneração do servidor, questiona-se, nesse caso, se teríamos também configurada a hipótese de direito adquirido. A questão gera polêmica passível de solução na seara jurisdicional. À luz desse argumento, a inserção dessa hipótese na Carta mineira se afigura oportuna e conveniente.

Além disso, a proposição se mostra justa e meritória, harmonizada que está com os princípios norteadores dos atos da administração pública, com ênfase para os da legalidade e da razoabilidade, ambos constantes no "caput" do art. 13 da Carta mineira.

Faz-se necessária a apresentação da Emenda nº 1, que dá nova redação ao inciso II do art. 31 a que se refere o art. 1º da proposta, suprimindo parte do seu texto, no qual se permite a contagem de tempo em dobro das férias-prêmio não gozadas para fins de aposentadoria. Ocorre que essa possibilidade foi expressamente vedada pela Constituição Federal, conforme se vê da leitura do § 10 do seu art. 40, com a redação dada pelo art. 4º da Emenda à Constituição nº 20, de 1998, que impede a contagem de tempo de contribuição fictício para fins de aposentadoria. Outrossim, ainda no corpo da Emenda nº 1, retornamos com a possibilidade da conversão em espécie das férias-prêmio não gozadas pelo servidor público, também a título de indenização. A possibilidade que aventamos se mostra condizente com a garantia do direito adquirido e premia a administração pública com a possibilidade do não-afastamento do servidor para o gozo das férias-prêmio. Essa circunstância culmina por evitar que a administração necessite recorrer à nomeação de servidor com o fim de substituir aquele que se afasta do efetivo exercício para gozar as férias-prêmio a que tem direito. Nesses casos, os gastos com pessoal aumentam, muitas vezes com prejuízo para a eficiência do serviço público, o que vai de encontro ao preceituado no "caput" do art. 37 da Carta Magna, que estabelece o princípio da eficiência como um dos nortes da administração pública.

Além disso, a emenda apresentada se mostra em perfeita sintonia com os dizeres do próprio "caput" do art. 31 da Constituição mineira, que determina sejam assegurados ao servidor público do Estado os direitos que visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público. A possibilidade de se converter em espécie o direito adquirido às férias-prêmio permitirá, sem dúvida, que o servidor venha a solucionar pendências econômicas e financeiras que, muitas vezes, repercutem de maneira negativa na vida familiar e profissional do servidor.

Nesse ponto, conjecturando sobre a natureza específica do instituto das férias-prêmio, verificamos que o próprio nome desse benefício indica tratar-se de prêmio ao servidor que se dedicou ao trabalho pelo lapso temporal de 5 anos. Desse modo, mostra-se bem mais coerente permitir ao servidor que ele próprio se manifeste pela melhor forma de usufruir esse prêmio: se gozando das férias ou convertendo-as em espécie.

Ainda voltados para o aperfeiçoamento da idéia original do autor da proposição, buscamos restringir ao "servidor não efetivo ocupante de cargo em comissão" a possibilidade de converter em espécie as férias-prêmio a que faz jus, quando de sua exoneração. No caso, procuramos evitar o artifício da nomeação para cargo em comissão por um curto período, visando à posterior exoneração que permitirá a percepção em espécie das férias-prêmio a que o servidor já fizer jus.

Diante desses argumentos, a nova redação que propomos, por meio da Emenda nº 1, possibilitará seja convertido em espécie, a critério da administração, pelo menos um mês por ano, das férias-prêmio adquiridas e não gozadas pelo servidor. A conversão parcelada por ano possibilitará ao poder público compatibilizar suas disponibilidades orçamentárias com a demanda do seu Quadro de Pessoal. Além disso, a emenda que apresentamos permitirá que o servidor não efetivo e detentor de cargo em comissão perceba em espécie as férias-prêmio a que fizer jus, quando for exonerado.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

## EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 31 da Constituição do Estado, a que se refere o art. 1º da proposta, a seguinte redação:

"Art. 31 - O Estado assegurará ao servidor público civil os direitos previstos no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição da República e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social, à produtividade no serviço público e à proteção do direito adquirido do servidor, especialmente:

.....

II - férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público do Estado, admitida a contagem em dobro das férias-prêmio não gozadas, para fins de percepção de adicionais por tempo de serviço, a conversão em espécie, a título de indenização, quando da aposentadoria, da exoneração de servidor não efetivo ocupante de cargo em comissão, ou, por opção do servidor, na forma da lei, a conversão em espécie de pelo menos um mês por ano após a aquisição do direito."

Sala das Comissões, 5 de abril de 2000.

João Leite, Presidente - Doutor Viana, relator - Jorge Eduardo de Oliveira.

Relatório

O Projeto de Lei nº 638/99, do Deputado João Batista de Oliveira, estabelece condições para alienação, privatização, concessão ou transferência para a União do acervo e patrimônio da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. - CEASA-MG - e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - e dá outras providências.

Publicada, a matéria foi distribuída, nos termos regimentais, às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para que possa ser apreciado quanto ao mérito.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

Fundamentação

Empresas integrantes da administração indireta do Estado, vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o CEASA e a CASEMG foram criados, respectivamente, em 1971 e 1957, para apoiar e modernizar a comercialização de alimentos, notadamente hortifrutigranjeiros, e para trabalhar com a armazenagem e conservação de grãos e demais produtos alimentares em Minas Gerais. Representam instrumentos de valor inestimável para a consecução da política de desenvolvimento agrícola do Estado, de que trata a Lei nº 11.405, de 1994.

Essa lei, fruto de amplas discussões observadas no Seminário Legislativo sobre Políticas Agrícola e Agrária - "Minas Terra" - , promovido por esta Casa em 1992, e que contou com a participação de representantes dos diversos segmentos ligados ao setor agropecuário, define os objetivos e as diretrizes que devem nortear a atuação do Poder Executivo no planejamento, na coordenação e na execução das ações voltadas para o desenvolvimento rural. O abastecimento e a segurança alimentar são elementos fundamentais na execução dessa política.

A transferência, para o Governo Federal, do patrimônio do CEASA e da CASEMG, dentro do acordo para a quitação da dívida do Estado junto à União, põe em risco a continuidade dos programas ligados ao abastecimento alimentar em Minas Gerais, os quais têm assegurado ao Estado, nos últimos anos, o "status" de "Centro de Referência em Abastecimento". Com o intuito de resguardar uma estrutura mínima para a manutenção desses programas, estamos apresentando, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1 ao projeto em análise, dispoendo sobre a política estadual de abastecimento.

Nesse sentido, o substitutivo traz os princípios e objetivos a serem seguidos nessa política e, principalmente, discrimina os bens indispensáveis à execução dos programas de abastecimento, como o Mercado Livre do Produtor - MLP -, os "Barracões do Produtor" e o "Vitasopa", que devem, a nosso ver, permanecer sob a posse e o domínio do Estado. Apresentamos, ainda, proposta para o aproveitamento dos funcionários daquelas companhias que não sejam absorvidos pela União no processo de transferência dos ativos, conforme compromisso assumido por esta Comissão em reunião que tratou do assunto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 638/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a política de abastecimento do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política de abastecimento do Estado, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 11.405, de 29 de janeiro de 1994, observará o disposto nesta lei.

Art. 2º - O planejamento, a coordenação e a execução da política de abastecimento de que trata esta lei será de responsabilidade de superintendência especializada, a ser criada na estrutura operacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 3º - A política de abastecimento do Estado tem por objetivo contribuir para a melhoria das condições de vida da população, garantindo a oferta regular de produtos alimentícios a preços justos e promovendo as ações necessárias para assegurar aos produtores rurais o acesso, sem intermediários, aos mercados.

Art. 4º - O Poder Executivo, na elaboração e condução da política de abastecimento, observará as seguintes diretrizes:

I - cumprimento das metas de abastecimento e segurança alimentar previstas na Lei nº 11.405, de 29 de janeiro de 1994;

II - continuidade da geração e da disseminação de informações de mercado, inclusive com dados sobre produção, origem, volume por variedade e preços praticados nas várias regiões do Estado, com o fim de assegurar acesso e conhecimento dos produtores e consumidores,

III - livre acesso dos produtores aos mercados atacadistas de hortigranjeiros, por meio de mecanismos como o Mercado Livre do Produtor -MLP - e congêneres, para vender sua produção sem a figura do atravessador;

IV - manutenção e ampliação do programa "Barracão do Produtor", de forma a propiciar aos produtores e suas associações condições de ofertar seus produtos com qualidade e competitividade, visando incrementar a agregação de renda e geração de emprego;

V - continuidade e ampliação do programa "Vitasopa", com vistas à redução do desperdício e à transformação de excedentes em alimentos para o atendimento de programas de cunho social;

VI - estipulação de mecanismos que assegurem tarifas acessíveis de armazenagem, movimentação e secagem ao produtor.

Art. 5º - Com vistas ao atendimento do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.422, de 27 de dezembro de 1996, o Estado manterá o domínio e a posse dos seguintes bens, necessários à política de abastecimento e ao funcionamento do MLP:

I - do imóvel constituído pelo terreno com área de 2.286.423m<sup>2</sup> (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados), situado no Município de Contagem, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, matrícula 69.781, às fls. 1 e verso do livro nº 2, ano 1991, com limites e confrontações constantes na averbação nº 2 da respectiva matrícula, ficam desmembradas as seguintes áreas:

a) faixa de terreno compreendido entre as Ruas 1 e 8, medindo aproximadamente 160m (cento e sessenta metros) de largura por 470m (quatrocentos e setenta metros) de comprimento, do eixo da Rua 10 ao canteiro central da Rua 16, com área total estimada em 75.200m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), destinado à preservação do MLP, seu parque de estacionamento, área de circulação e respectivos acessos;

b) faixa de terreno situado na Avenida Sanitária Sarandi, medindo aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) de frente; 70m (setenta metros) do lado esquerdo; 200m (duzentos metros) de fundos; e 100m (cem metros) pela Rua Bueno Prado, com área aproximada de 11.800 m<sup>2</sup> (onze mil e oitocentos metros quadrados), destinados à política de abastecimento;

c) Pavilhão nº 4 (quatro) e seus acessos, com área equivalente a 3.500 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados);

d) primeiro pavimento e parte do segundo do edifício pavilhão da administração, que representa 75% (setenta e cinco por cento) da edificação, com área de aproximadamente 4.732m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e trinta e dois metros quadrados), onde se acha instalado o laboratório de química e centro de processamento de dados;

II - do imóvel constituído pelo terreno com área de 60.000m<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados), situado no Município de Caratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, matrícula nº 1703, com limites e confrontações constantes na respectiva matrícula, fica desmembrada uma área de aproximadamente 11.500m<sup>2</sup> (onze mil e quinhentos metros quadrados);

III - do imóvel constituído pelo terreno com área de 154.212m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e doze metros quadrados), situado no Município de Juiz de Fora, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora, matrícula nº 10422, com limites e confrontações constantes na respectiva matrícula, fica desmembrada uma área de aproximadamente 21.350m<sup>2</sup> (vinte e um mil trezentos e cinquenta metros quadrados);

IV - do imóvel constituído pelo terreno com área de 150.185m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), situado no Município de Uberlândia, registrado no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia, matrícula nº 6750, com limites e confrontações constantes na respectiva matrícula, fica desmembrada uma área de aproximadamente 50.565m<sup>2</sup> (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados).

§ 1º - Incluem-se nas disposições deste artigo todos os bens móveis e benfeitorias que se encontram nos imóveis e áreas preservadas, constantes no inciso I deste artigo, inclusive o banco de dados e respectivo "software" da política de comercialização e controle de abastecimento.

§ 2º - Visando assegurar o cumprimento da política de comercialização e de controle do abastecimento no interior do Estado, em locais não especificados nesta lei, o Estado poderá incluir outros imóveis, respectivas benfeitorias e equipamentos, observado o prazo estipulado no contrato de refinanciamento de dívida e seus aditivos, assinados com a União.

§ 3º - Permanecerão sobre o domínio e o controle do Estado os acessos e todas as portarias de entrada e saída existentes ou que vierem a ser construídas nos imóveis mencionados nesta lei, necessários à execução da política de comercialização e abastecimento.

§ 4º - Ficarão sob a supervisão do Estado os equipamentos instalados e as benfeitorias edificadas em terrenos de propriedade de município ou de terceiro, utilizados no programa "Barracão do Produtor" e na política de comercialização e abastecimento.

Art. 6º - O Estado adotará providências para a regularização, no registro imobiliário, dos seguintes imóveis, necessários ao funcionamento do MLP e à política de abastecimento:

I - área de aproximadamente 14.760 m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e sessenta metros quadrados), desmembrada do imóvel constituído pelo terreno com área de 116.153,40m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e três vírgula quarenta metros quadrados), situado no Município de Governador Valadares, com limites e confrontações constantes da respectiva matrícula;

II - área de aproximadamente 13.432 (treze mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), desmembrada do imóvel constituído pelo terreno com área de 112.768,34m<sup>2</sup> (cento e doze mil setecentos e sessenta e oito vírgula trinta e quatro metros quadrados), situado no Município de Uberaba, com limites e confrontações constantes na respectiva matrícula);

Art. 7º - O Estado, em conjunto com a União, adotará providências para a transferência, no registro imobiliário, dos seguintes imóveis, utilizados pela ex-COBAL no aumento do capital da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. - CEASA - MG, necessários ao funcionamento do MLP e à política de abastecimento:

I - área de aproximadamente 3.650m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), desmembrada do imóvel constituído pelo terreno com área de 44.324m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situados no Município de Barbacena, com limites e confrontações constantes na respectiva matrícula;

II - imóvel constituído pelo terreno com área de 68.000 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil metros quadrados), situados no Município de Maria da Fé, com limites e confrontações constantes na respectiva matrícula.

Art. 8º - O Mercado Livre do Produtor e equipamentos congêneres com atuação nas unidades do interior, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.422, de 27 de dezembro de 1996, será administrado por um Conselho, com estatuto próprio, composto de cinco membros, observada a seguinte composição:

I - dois representantes indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

II - dois representantes dos produtores;

III - um representante da Associação Mineira de Municípios;

§ 1º - os representantes da SEAPA serão indicados pelo titular entre funcionários do órgão com poder de decisão;

§ 2º - os representantes dos produtores serão escolhidos em assembléia geral especialmente promovida para esse fim, entre os filiados às associações da representatividade da categoria;

§ 3º - o representante da Associação Mineira de Município será escolhido em assembléia-geral da entidade entre prefeitos de municípios grandes produtores de hortigranjeiros;

Art. 9º - A superintendência de que trata o art 2º desta lei poderá aproveitar, por meio de contrato administrativo, funcionários do CEASA - MG necessários à implementação da política de abastecimento do Estado e ao funcionamento do Mercado Livre do Produtor e equivalentes, bem como solicitar a cessão de servidores de outros órgãos das administrações direta e indireta do Estado de Minas Gerais, com prioridade para os que prestem ou tenham prestados serviços ao CEASA - MG - ou à Companhia de Aramazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S. A. - CASEMG.

Art. 10 - O Poder Executivo criará mecanismos que assegurem ao empregado do CEASA - MG e da CASEMG não aproveitado pela superintendência de que trata o art. 2º desta lei garantia de estabilidade por doze meses após sua implantação, seguida de um Plano de Desligamento Voluntário.

Art. 11 - A estrutura orgânica, o quadro funcional e as fontes de financiamento da superintendência a ser criada nos termos do art. 2º desta lei, do Mercado Livre do Produtor e equivalentes serão definidos em lei originada de projeto de lei que será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2000.

João Batista de Oliveira, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Márcio Kangussu - Paulo Piau.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 695/99

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Hermeto, o Projeto de Lei nº 695/99 altera a Lei nº 13.243, de 23/6/99, que dispõe sobre a cessão, a compensação e a quitação de crédito tributário e dá outras providências.

Publicada no "Minas Gerais" de 25/11/99, a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 695/99 visa a alterar dispositivos da Lei nº 13.243, de 1999, concernentes à compensação de créditos tributários, à redução de multas aplicadas por infração à legislação tributária, bem como a acrescentar dois artigos à citada lei.

Resumidamente, a proposição estabelece as seguintes medidas:

1 - relativamente ao instituto da compensação:

a - permite a sua utilização sobre o saldo remanescente de parcelamento em curso, sobre os créditos tributários ainda não inscritos na dívida ativa, bem como sobre o ICMS agregado mensalmente com créditos tributários relativos a precatórios judiciais;

b - admite a utilização de créditos de contribuinte do mesmo grupo econômico;

2 - relativamente à redução de multas por infração à legislação tributária:

a - restaura o benefício da redução, que pode chegar a até 95% do valor da multa aplicada, concedendo prazo de 90 dias para o contribuinte ou responsável tributário se habilitar ao benefício;

b - permite que o parcelamento da dívida seja feito no valor de R\$100,00 para estabelecimento em atividade, e de R\$50,00, no caso de estabelecimento em inatividade. Atualmente, a parcela não pode ser inferior a R\$500,00;

c - condiciona a concessão do benefício ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 1% sobre o valor do crédito tributário apurado e atualizado na forma do Anexo I por ela criado. A regra atual determina pagamento das custas judiciais e honorários de advogado na forma arbitrada judicialmente;

3 - relativamente aos dois artigos acrescentados:

a - estabelece que os créditos tributários decorrentes de multas terão seus valores atualizados mediante aplicação da Tabela de Fatores de Atualização de que trata o Anexo I, valores esses que posteriormente serão acrescidos de juros remuneratórios de 3% ao ano, calculados conforme o Anexo II, também por ela criado, e, posteriormente, sobre esses valores apurados do novo débito, deverão ser computados juros de mora equivalentes a 6%. Segundo o autor do projeto, de acordo com informação prestada por sua assessoria, a proposta central da lei é a adoção da mencionada tabela, a qual poderá reduzir consideravelmente a dívida em até 50% do crédito tributário original;

b - possibilita a redução de até 80% dos débitos tributários para o contribuinte que apresentar projeto básico a ser desenvolvido em região carente e definida conforme prioridade a ser estabelecida pelo Executivo, mediante a transferência ou a expansão de estabelecimento, segundo as regras do Pró-Indústria - PROIND -, sem prejuízo da sistemática de redução das multas previstas na lei. De acordo com a proposição, o projeto básico deverá ser executado em prazo não superior a dois anos, e o investimento deverá ser mantido por período mínimo de dez anos.

Como se observa, o projeto cria uma série de estímulos e benefícios de natureza fiscal, para possibilitar ao contribuinte regularizar sua situação perante a Fazenda Pública.

Os tributos de competência do Estado regulam-se pelas leis da entidade tributante, em face da Constituição Federal de 1988.

As normas gerais de direito tributário, válidas para todos os entes da Federação, são editadas pela União. O Código Tributário Nacional, recepcionado pela Carta Magna, prevê expressamente, em seu art. 156, II e IV, a aplicação dos institutos da compensação e da remissão, para fins de extinção do crédito tributário.

Tanto a compensação quanto a remissão dependem de lei específica, por exigência do CTN e da Constituição Federal. Essa lei deve, necessariamente, fixar as condições pelas quais a autoridade administrativa poderá se utilizar desse expediente para promover os devidos ajustes com o contribuinte do tributo.

A compensação é o ajuste de contas, em que ambos, contribuinte e Fazenda, são ao mesmo tempo credores e devedores reciprocamente de créditos líquidos e certos. Até mesmo os créditos vincendos do sujeito passivo (contribuinte) podem ser compensados.

A utilização de créditos decorrentes de precatórios para fins de compensação é possível. No entanto, tal expediente deve observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal, ou seja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a previsão da despesa na Lei de Meios. Nesse sentido, a Lei nº 13.243, de 1999, é expressa e não poderia ser de outra

forma. Ainda que a citada lei não contivesse dispositivo dessa natureza, o comando constitucional é imperioso, sob pena de responsabilização do agente público, até mesmo criminal.

A redução dos valores de multa na forma estabelecida configura caso típico de extinção parcial do crédito tributário pela modalidade da remissão. Remissão é perdão da dívida tributária. Pressupõe que já tenha havido um lançamento. Abrange o crédito tributário como entidade distinta da obrigação que lhe deu a substância, sem que importe tratar-se de obrigação principal, isto é, de tributo, ou de obrigação acessória que por sua inobservância faz nascer uma obrigação principal, dando lugar ao crédito relativo à penalidade. É muito comum confundir remissão com anistia. Anistia é a exclusão do crédito tributário relativo a penalidades pecuniárias. Na anistia, o legislador extingue a punibilidade do sujeito passivo infrator da legislação tributária, impedindo a constituição do crédito. Se o crédito já está constituído, cabe a remissão, mas não a aplicação do instituto da anistia, que deve ser concedida antes da constituição do crédito. A estipulação de condição para o benefício de remissão, seja parcial, seja total, é legítima e encontra o devido respaldo no CTN.

Quanto ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 1%, como pretende a proposição, entendemos não ser possível, quando já houver sido arbitrado o percentual da sucumbência sobre o valor da causa pelo juiz. A medida só é cabível nos casos de transação feita pelas partes no processo, antes da decisão final do Judiciário. Assim sendo, é preciso modificar a redação do dispositivo original do projeto que trata dos honorários, para fazer a devida adequação.

Quanto aos dois artigos novos, que tratam dos Anexos I e II e da redução de 80% dos débitos de natureza tributária, eles também concedem o benefício da remissão relativamente aos créditos tributários decorrentes de penalidades aplicadas e também sobre todos os demais créditos. A primeira hipótese se dá pela aplicação do índice constante na Tabela de Fatores de Atualização de que trata o Anexo I. Já a segunda hipótese da redução dos demais créditos se dá quando o contribuinte apresenta projeto básico conforme as regras vigentes no Pró-Indústria - PROIND. As duas situações estão respaldadas pela legislação de normas gerais em vigor. A propósito da apresentação do projeto básico, com vistas ao desenvolvimento de região carente, mediante a transferência ou a expansão de estabelecimentos nos moldes estabelecidos, cabe-nos lembrar que a Constituição do Estado de Minas Gerais determina, no art. 41, textualmente:

"Art. 41 - O Estado articulará regionalmente a ação administrativa, com o objetivo de:

I - .....

II - contribuir para a redução das desigualdades regionais, mediante execução articulada de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento global das coletividades do mesmo complexo geoeconômico e social;

III - assistir os municípios de escassas condições de propulsão sócioeconômica, situados na região, para que se integrem no processo de desenvolvimento".

Como o Projeto de Lei nº 695/99 não cria ônus para o contribuinte, a lei não fica sujeita ao princípio da anterioridade, podendo ter aplicação imediata.

No que concerne à deflagração do processo legislativo por parlamentar, não vislumbramos óbice. A Constituição Estadual não arrola matéria tributária entre as de iniciativa privativa de órgão ou Poder.

Reconhecemos que não cabe a esta Comissão examinar o projeto quanto a sua conveniência e oportunidade, portanto, quanto ao mérito das medidas preconizadas. No entanto, devemos chamar a atenção para a renúncia de receitas tributárias, num período em que o Estado de Minas Gerais atravessa dificuldades financeiras. Por isso, fazemos um apelo às Comissões de mérito para que examinem com todo o cuidado o impacto dessas medidas, e, se for o caso, alterem a proposta original quando, na avaliação da Comissão, tais providências contrariarem o interesse da Fazenda pública e, conseqüentemente, o interesse público.

Por fim, estamos apresentando, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1 para corrigir o vício por nós apontado.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 695/99 com a seguinte Emenda nº 1.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do parágrafo único do art. 34 da Lei nº 13.243, de 23/6/99, de que trata o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Art. 34 - .....

Parágrafo único - .....

I - a concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada ao pagamento dos honorários advocatícios, quando cabíveis, calculados à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do crédito tributário apurado e atualizado na forma do Anexo I desta lei, desde que já tenha ocorrido a citação válida do sujeito passivo e não houver decisão judicial sobre a causa".

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Doutor Viana - Sebastião Costa.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 718/99

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Estado a renegociar as dívidas dos mutuários da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, de acordo com a forma e as condições que estabelece.

Publicado em 3/12/99, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende autorizar o Estado, por intermédio da COHAB-MG, a renegociar dívidas com os mutuários da Companhia, oriundas dos contratos de financiamento habitacional.

A COHAB-MG é uma sociedade de economia mista, constituída mediante autorização dada pela Lei nº 3.403, de 2/7/65, que tem como principal acionista o Estado, detentor de 99,99% de seu capital social. Seu objeto principal é a execução, direta ou por meio de terceiros, de planos estaduais de habitação para atendimento às populações de baixa renda. Para cumprimento de seus objetivos sociais, utiliza-se de linhas de financiamento concedidas por órgãos financiadores governamentais, inclusive federais, e de recursos oriundos do Fundo Estadual de Habitação - FEH -, criado pela Lei nº 11.830, de 6/7/95, além de recursos próprios.

As sociedades de economia mista são pessoas jurídicas de direito privado cuja criação é autorizada por lei específica para a realização de atividades de interesse coletivo. Vinculadas ao ente estatal a que pertencem, possuem autonomia administrativa e financeira e operam no regime da iniciativa particular, sendo regidas por seus estatutos. Assim determina a Constituição Federal, no inciso II do § 1º do art. 173, que submete as sociedades de economia mista ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários. Dessa forma, a COHAB-MG sujeita-se ao prescrito na Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e possui capítulo específico para tratamento da matéria. Verifica-se ainda que a empresa está vinculada a entidade estatal, que a supervisiona e controla seu desempenho estatutário, sem interferir diretamente na sua administração, visto que não há relação de subordinação estabelecida entre as duas. Dessa forma, não parece possível uma lei estadual regular os negócios da empresa, que deve atuar na forma estabelecida pelos seus acionistas, em assembléia.

Há também que se considerar que os contratos firmados com mutuários nos quais a COHAB-MG atua somente como agente financeiro devem obedecer às regras do programa de origem. No caso do Sistema Financeiro de Habitação - SFH -, as regras de financiamento e contratação ficam sujeitas às normas federais atinentes à matéria, como, por exemplo, a Medida Provisória nº 1.981-45, de 9/3/2000, para os financiamentos com cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS. No caso de programas estaduais cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Habitação - FEH -, as regras de financiamento e contratação são as prescritas na Lei nº 11.830, de 6/7/95, estas passíveis de modificação por meio da legislação estadual ordinária.

Com o fito de promover a adequação dos dispositivos contidos no projeto em exame às normas que regulam a matéria, apresentamos o Substitutivo nº 1, que preserva a idéia original no que concerne à forma e às condições de repactuação entre o agente financiador e os seus mutuários.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 718/99 na forma do Substitutivo nº 1, que a seguir apresentamos.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a renegociação dos contratos de financiamento habitacional concedido com recursos do Fundo Estadual de Habitação - FEH - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, renegociar com os mutuários do Fundo Estadual de Habitação - FEH - as condições para pagamento de dívidas oriundas de contratos de financiamento habitacional.

Art. 2º - Poderá beneficiar-se da renegociação de que trata esta lei :

I - o mutuário que esteja com o pagamento das prestações do financiamento em atraso;

II - o mutuário que possua financiamento com prestação de valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) da renda familiar mensal.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica ao mutuário que tenha firmado o contrato com o agente financeiro pelo menos a 12 (doze) meses antes da data da renegociação.

Art. 3º - A renegociação das condições para pagamento das dívidas, a ser estabelecida entre o agente financeiro e o mutuário, obedecerá às seguintes condições:

I - o valor das prestações mensais do financiamento, acrescidas ou não de juros, não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da renda mensal familiar do mutuário;

II - a dilatação do prazo contratual para amortização do financiamento deverá ser pactuada entre o mutuário e o agente financeiro, com observância do prazo estabelecido no art. 7º, I, "a", da Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995;

III - os índices de reajustamento das prestações e a taxa nominal de juros obedecerão ao estabelecido no contrato original, às diretrizes do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Habitação - FEH - e ao disposto no art. 7º, I, "b", da Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995.

Art. 4º - O mutuário do Fundo Estadual de Habitação - FEH - poderá liquidar antecipadamente o saldo devedor do financiamento, atualizado pelo agente financeiro de acordo com a taxa nominal de juros e os índices de correção pactuados no contrato, da seguinte forma:

I - pagamento de valor correspondente a percentual do débito apurado, a ser definido pelo Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Habitação - FEH -, que estabelecerá os índices de desconto a serem aplicados sobre o saldo devedor, nunca superiores a 50% (cinquenta por cento) do débito atualizado, observadas as condições financeiras pactuadas no contrato, a data de concessão do financiamento, o prazo contratual para amortização da dívida e a renda familiar do mutuário;

II - pagamento do montante equivalente ao valor total das parcelas vincendas, a critério do Grupo Coordenador, se essa for condição mais favorável ao mutuário, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, "e", da Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995.

Art. 5º - Os benefícios previstos nesta lei estendem-se aos terceiros adquirentes, aos promissários compradores ou aos cessionários de direito sobre o imóvel objeto de contrato de financiamento habitacional.

Art. 6º - Fica o agente financeiro, responsável pela cobrança dos créditos concedidos, autorizado a promover a renegociação em caso de ação de cobrança ou de execução ajuizada, sendo exigida a homologação judicial do acordo estabelecido entre as partes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2000 .

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Maria Tereza Lara - Agostinho Silveira - Doutor Viana - Paulo Piau.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 789/00

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde do Professor da Rede Estadual de Ensino.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/2/99, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O projeto em análise estabelece a obrigatoriedade de o Poder Executivo implantar, no prazo de 90 dias, o Programa Estadual de Saúde Vocal, visando à prevenção das disfonias em professores da rede estadual de ensino. Inclui-se nesse Programa a assistência preventiva, por meio da rede pública de saúde, com a realização de curso teórico e prático anual, orientando os professores com relação a impositação vocal.

Nos termos da proposição, competirá às Secretarias de Estado da Saúde e da Educação formular diretrizes para a execução do Programa, cuja coordenação ficará a cargo de um fonoaudiólogo.

Cumprir assinalar que o art. 196 da Constituição da República determina o seguinte:

"Art.196 - A saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Por seu turno, a Constituição do Estado reproduz, em seu art. 186, norma de igual teor.

Portanto, vê-se que as disposições contidas na proposição em exame configuram uma densificação do aludido preceito constitucional, formulado em termos mais genéricos. Com efeito, é próprio da legislação infraconstitucional desenvolver e minudenciar as disposições de ordem constitucional, buscando assim disciplinar situações específicas, à maneira do disposto no projeto em tela, que objetiva resguardar a saúde vocal dos professores.

Ademais, a Constituição da República defere, em seu art. 24, XII, competência legislativa aos Estados membros para dispor sobre a defesa da saúde, por via da legislação concorrente.

Portanto, a medida legislativa proposta pelo projeto se afina com o regime jurídico-constitucional vigente, inexistindo, pois, óbice à sua tramitação.

Acolhendo sugestão do Deputado Márcio Kangussu, formalizamos as Emendas nºs 1 e 2, a primeira, determinando que também os professores portadores de dissonia tenham acesso aos cursos de impositação vocal de que trata o projeto, e a segunda, estabelecendo que, em caso de afastamento do professor, lhe seja assegurada a manutenção dos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

##### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 789/2000 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

##### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei, apesar de seu caráter fundamentalmente preventivo, garante ao professor com dissonia acesso aos cursos e ao tratamento fonoaudiológico e médico".

##### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Em caso de afastamento do professor portador de dissonia, ser-lhe-á assegurada a manutenção dos direitos e vantagens inerentes ao cargo".

Sala das Comissões, 4 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Costa, relator - Doutor Viana - Agostinho Silveira - Maria Tereza Lara.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 805/2000

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, a proposição em epígrafe dispõe sobre a política estadual de incentivo à criação e à implantação de consórcio intermunicipal para a prestação de serviços públicos de interesse comum e dá outras providências.

Publicado em 28/2/2000, foi o projeto distribuído preliminarmente a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos da juridicidade, da constitucionalidade e da legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição tem por objetivo instituir no Estado política de incentivo à implantação de consórcios intermunicipais para a prestação de serviços públicos de interesse comum nas funções, nas áreas e nos setores que especifica.

Essa política de incentivo ocorrerá por meio da cooperação técnica e da orientação do Estado em relação à organização de consórcio intermunicipal, sua implantação e análise das condições adequadas para avaliação de investimentos.

Além desse objetivo, pode-se observar que a proposição contém normas que disciplinam de forma pormenorizada os consórcios intermunicipais.

No art. 2º, a proposição estabelece que o consórcio intermunicipal:

- será considerado, para os efeitos da lei, como a sociedade de municípios integrantes de um mesmo aglomerado urbano ou microrregional, previamente autorizada por lei das respectivas Câmaras de Vereadores, por proposta do Prefeito, com a finalidade de executar serviço público de interesse comum, obra, aquisição de bens, produtos e equipamentos e realização de evento de competência municipal;

- será reconhecido pelo Estado desde que legalmente constituído, com personalidade jurídica de direito privado e revestido das exigências das normas jurídicas pertinentes;

- na condição de ente de cooperação, reportar-se-á ao gabinete do Prefeito ou ao órgão de planejamento e coordenação geral que o integre e à secretaria de Estado em cuja função, área ou setor corresponder convênio que vier a celebrar com o Estado, a fim de desempenhar ações e atividades em regime de mútuo interesse;

- poderá articular-se com associação de municípios, que se equiparam àquele, para os efeitos da lei, com vistas ao intercâmbio de informações e ao aperfeiçoamento das finalidades e dos objetivos de esforço comum para o desenvolvimento do Estado.

O projeto define, também, os serviços de interesse comum dos municípios possíveis de ser executados por meio de consórcio intermunicipal, a composição da direção executiva dessa instituição, a duração do mandato de seus membros, as competências, entre outros.

O instituto "Consórcio Intermunicipal", conquanto haja divergências doutrinárias para conceituá-lo, pode ser entendido como um acordo celebrado entre entes públicos de mesmo nível e espécie, pelo qual se busca a soma de recursos materiais, humanos, técnicos e financeiros dos consorciados para a solução conjunta de problemas comuns.

A matéria é de competência do Estado, por força do disposto no § 1º do art. 25 da Constituição Federal, c/c o art. 10, I, da Carta mineira, que estatui que compete ao Estado manter relações com a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

A Constituição Estadual estabelece, outrossim, em seu art. 61, XIX, que cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre matéria da competência reservada ao Estado no § 1º do art. 25 da Constituição da República.

Quanto à inauguração do processo legislativo, não se trata de matéria de iniciativa privativa prevista no art. 66 da Carta Estadual.

Nos termos do dispositivo regimental mencionado anteriormente, a atuação desta Comissão se restringe à apreciação da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, restando à comissão seguinte avaliar o mérito da proposta contida no projeto.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 805/2000.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Doutor Viana - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - Paulo Piau.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 838/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado João Paulo, dispõe sobre o atendimento de clientes nos estabelecimentos bancários e dá outras providências.

Publicado em 2/3/2000, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em apreço objetiva fixar o prazo máximo de 15 minutos para que os estabelecimentos bancários promovam o atendimento dos seus clientes, evitando, outrossim, os transtornos e desgastes suportados diuturnamente pelos consumidores nas filas de espera.

Estabelece o projeto, para cumprimento do comando constante no seu art. 1º, as penalidades a que se sujeitam os estabelecimentos infratores, entre elas a advertência e a multa correspondente a 5.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIRs -, para o caso de reincidência.

Poder-se-ia, numa avaliação superficial da proposta, concluir pela inconstitucionalidade do projeto, uma vez que se insere na órbita de competência do Banco Central do Brasil, autarquia vinculada à União, a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, bem como o disciplinamento das suas atividades, nos termos da Lei nº 4.595, de 31/12/64.

A proposta, porém, diz respeito à proteção ao consumidor, cabendo tanto à União quanto aos Estados o disciplinamento da matéria, conforme previsão constante no art. 24, V e VIII, da Constituição Federal.

É preciso enfatizar a competência da União para dispor sobre as questões relativas ao sistema financeiro, particularmente no que diz respeito à organização, ao funcionamento de instituições congêneres, entre elas os estabelecimentos bancários, não se podendo inferir, dessa prerrogativa, que o Estado membro não possa editar normas que imponham condições de atendimento aos consumidores ou medidas de segurança para aqueles que freqüentam as agências bancárias.

Lembre-se, por ser oportuno, decisão do egrégio Superior Tribunal de Justiça referente ao Recurso Especial nº 220.346, publicada em 17/12/90, que reconheceu a constitucionalidade de lei do Município de Porto Alegre, a qual obriga os estabelecimentos bancários a instalar dispositivos de segurança, como portas eletrônicas, numa clara demonstração de que a competência da União se restringe às questões ligadas ao sistema financeiro nacional.

A Assembléia Legislativa já aprovou projeto dessa natureza, convertido na Lei nº 12971, de 28/7/98, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços bancários no Estado de Minas Gerais.

Entendemos ser pertinente a tramitação da proposta por esta Casa Legislativa, em obediência ao disposto no art. 61, I, da Constituição mineira, inexistindo, por outro lado, vedação a que o processo legislativo seja instaurado por iniciativa parlamentar.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 838/2000.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara - Paulo Piau - Antônio Júlio.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 854/2000

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dimas Rodrigues, o Projeto de Lei nº 854/2000 institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.

A matéria foi publicada no "Minas Gerais" de 16/3/2000 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos examinar os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 854/2000 institui o Programa Estadual de Educação Ambiental com a finalidade de promover ações que visem à formação ecológica dos estudantes da rede pública estadual.

Para tanto, o Poder Executivo deverá desenvolver atividades extra-classe, compreendendo a realização de palestras, o plantio de árvores, o ensino de métodos de preservação das matas ciliares e nascentes dos rios, entre outras medidas de conscientização ecológica.

O projeto prevê também a participação de entidades não governamentais previamente cadastradas nos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente, na consecução do programa. Essa participação se fará sem ônus para o poder público. O tema a ser trabalhado em cada ano letivo será definido pela Secretaria de Estado da Educação.

Embora não esteja expresso no projeto, depreende-se, da leitura de seus dispositivos, que o Programa Estadual de Educação Ambiental será custeado pela iniciativa privada, que poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola, na forma estabelecida no termo de cooperação firmado entre as partes. Portanto, a proposição não onerará os cofres públicos. Cabe-nos observar, no entanto, que o sucesso do programa está condicionado à participação das ONGs.

Como o projeto prevê apenas atividades extra-classe, portanto sem interferir no currículo escolar, fica resguardada a autonomia dos estabelecimentos estaduais de ensino, nos termos da legislação pertinente. Não sendo atividade integrante do currículo obrigatório, a participação dos alunos é facultativa, não cabendo nenhum tipo de punição ao educando que se recusar a desenvolvê-la.

A educação ambiental tem previsão no art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal, que impõe ao poder público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, visando a assegurar a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Estamos apresentando, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1 para sanar falha relacionada à técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 854/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Suprima-se, no art. 3º, a expressão "ou seja, 5 de junho".

Sala das Comissões, 6 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Doutor Viana - Agostinho Silveira - Paulo Piau - Maria Tereza Lara.

## COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 5/4/2000, a seguinte comunicação:

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa de sua ausência do País no período de 8 a 17/4/2000. (- Ciente. Publique-se.)

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

## 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 29/3/2000

O Deputado Amílcar Martins\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, é com enorme apreensão e perplexidade e - por que não dizer? - com indignação que subo, mais uma vez, à tribuna desta Assembléia Legislativa, em virtude dos últimos acontecimentos no âmbito do Governo Itamar Franco.

Para que as pessoas possam entender a razão de minha indignação e perplexidade, basta citar os termos colocados hoje, no debate, no âmbito do Governo. "Farsante, farsa deplorável, armação inaceitável, farsa sob a responsabilidade do Governador, com a cumplicidade de pessoas até então tidas e havidas como incapazes de tanta levandade. Tenho informações sobre uma série de irregularidades no Governo mineiro". Estas são palavras do, até pouco tempo, Secretário da Saúde, Dr. Armando Costa.

A isso, acrescentam-se os comentários de alguns artigos hoje publicados no "Diário do Comércio", de amigos do Governador Itamar Franco: "O Governo de Itamar é uma erosão". Ao que responde o Governador pessoalmente: "É uma chantagem com propósitos inconfessáveis, e desconfia o Governador da lassidão mental de algumas pessoas" - referindo-se, evidentemente, ao ex-Secretário Armando Costa.

Ainda de alguns amigos e aliados mais próximos, comensais do Palácio da Liberdade, gostaria de citar suas palavras. O Senador Roberto Requião, que tem sido figura freqüente em Minas Gerais, nos últimos tempos, comensal do Palácio da Liberdade, o qual tem freqüentado esta Assembléia Legislativa todas as vezes que precisa de alguém para falar mal do Governo Federal ou de qualquer pessoa - o que é uma especialidade do Roberto Requião -, um aliado querido do Governador Itamar Franco, referiu-se à demissão de Armando Costa como um grande erro, um erro grosseiro, e exige desculpas públicas do Governador, ao que acrescenta um Líder do PMDB na Câmara Federal: já havia chamado a atenção dos seus colegas do PMDB de Minas Gerais sobre o comportamento errático do Governador. É o que acrescenta a análise de um cientista político, professor da Universidade Federal de Minas Gerais, Carlos Ranulfo: "o temperamento errático do Governador".

É o que acrescenta também um aliado de Itamar Franco, Deputado do PMDB, Sérgio Miranda, quando declara ter tido uma surpresa negativa e acrescentando as muitas falas dos Deputados Estaduais mineiros. Cito uma delas: "O Governador não cumpriu qualquer compromisso com o PMDB desde que assumiu o cargo".

Quero lamentar que o resultado dessa briga, dessa lavagem de roupa suja o Governador tenha tomado ao pé da letra. Ele tomou literalmente a nossa denúncia de que roupa suja lavase em casa, quando estávamos denunciando aquela licitação fajuta na FHEMIG por entregarem a lavagem das roupas dos hospitais a uma empresa de São Gonçalo, no Rio de Janeiro.

O Governador Itamar Franco tomou ao pé da letra a denúncia da Oposição e está efetivamente promovendo uma grande lavagem de roupa suja dentro do Palácio da Liberdade.

O que quero dizer a todos os Deputados e a todos que me ouvem é que isso não me surpreende. Isso não é novidade para todos os mineiros e para todos os brasileiros que não têm memória curta e se lembram da trajetória do Governador Itamar Franco, um Governador que não tem compromisso, um político que não tem compromisso com a coerência, com partidos políticos, não tem compromisso com ninguém, apenas com seu projeto político pessoal.

Foi do MDB, do PMDB; largou o PMDB para se candidatar ao Governo de Minas pelo PL, contra Newton Cardoso, hoje seu Vice-Governador. Depois, larga o PL, vai para o PRN, ser candidato a Vice-Presidente de Collor de Melo, que todos lembramos o desastre que foi. Depois, larga o PRN, volta para o PMDB, para se candidatar novamente ao Governo de Minas. Agora, mais uma vez, larga o PMDB, deixando um rastro de brigas de toda natureza. Brigou com Newton naquela vez e agora é aliado político e amigo dele. Na época, foi defendido publicamente na campanha na televisão por Pimenta da Veiga, por quem hoje diz nutrir um ódio enorme. Em 1989, é salvo do ostracismo político. Era um cadáver insepulto da política brasileira e é salvo por Fernando Collor de Melo. No entanto, logo depois da eleição, se esquece que também foi beneficiário do esquema de corrupção que elegeu Collor de Melo e rompe com ele. Em seguida, ele na Presidência, teve Fernando Henrique Cardoso como Ministro da Fazenda, que salvou o Governo Itamar Franco - todos sabem os indicadores econômicos, e desafio qualquer pessoa a me contestar. Na Presidência de Fernando Henrique Cardoso, reinvidica e recebe uma Embaixada em Portugal, que passa a não servir. Quer uma Embaixada na OEA e rompe também com Fernando Henrique Cardoso. Ao assumir o Governo de Minas, antes mesmo da sua posse, rompe com Silas Brasileiro, um Secretário que foi sem nunca ter sido, porque votou junto com o Governo Federal no Congresso Nacional. Rompe com Genésio Bernardino, também do PMDB, pela mesma razão. Depois, vem essa sucessão de demissões de Secretários de Estado. Não é preciso lembrar que muitos deles são nossos colegas. Rompe com o Senador José de Alencar, uma das peças fundamentais na sua eleição. Passa um pito no Presidente desta Casa, no nosso colega Anderson Aduato, dizendo, de público, pelos jornais, que foi o responsável pela eleição de Anderson Aduato, que não tinha nenhum voto. Rompe com Armando Costa, culminando com esse processo.

Mas não pára aí. Desrespeita o PDT, um partido que o defende aqui com lealdade, tendo-lhe prometido a Secretaria de Esportes e não tendo cumprido a promessa. Prometeu depois a Secretaria de Meio Ambiente. O Deputado Marcelo Gonçalves afirmou isso de público e está aí para afirmar para quem quiser ouvir. Foi prometida a Secretaria de Meio Ambiente, o que também não foi cumprido.

Até mesmo o PT, que é o mais leal dos aliados do Governador Itamar Franco... A presença no secretariado de Tilden Santiago foi graças à intervenção cirúrgica de urgência da Direção Nacional do PT, da Direção Estadual do PT, e sabe-se lá de quem mais. O Deputado Marcelo Gonçalves brincou que até o Papa entrou nessa negociação. O Secretário Tilden Santiago permanece Secretário, mas esvaziado e humilhado, porque o Governador o interpelou com aquela sua maneira simpática, com aquela sua maneira respeitosa de interpelar as pessoas, querendo saber sobre a questão do lixo atômico em Minas, na cidade de Caldas.

Desrespeitou o Secretário Adjunto e ainda permanece lá, mas sem poder mexer uma palha na Secretária de Meio Ambiente, uma área também evidentemente esvaziada. O resultado disso todos estamos vendo. O Estado, o Governo de Minas Gerais está paralisado, imobilizado e estrangulado por essa crítica política provocada pelo Governador Itamar Franco.

Não se houve falar em um único ato administrativo a favor da população de Minas Gerais há muitos meses. Na minha avaliação pessoal, acho que isso ocorre ao longo de todo esse Governo. Isso acontece porque o Governador Itamar Franco só cuida dos seus interesses pessoais e de suas brigas. Não assumiu ainda o Governo de Minas. Como se isso não bastasse, trata-se também de um Governo imobilizado por um mar de lama de denúncias de corrupção que não param de chegar.

Perguntaria aos Deputados como farão com o Vice-Governador Newton Cardoso, que acabou de afirmar, em entrevista ao jornal "O Tempo", que estaria voltando com o Secretário Maurício Guedes, com o Bortoletti e toda equipe. Ontem, finalmente, foi revelado o resultado daquela auditoria feita pelo Governo do Estado, pelo Auditor Ayrton Maia, com participação do CREA, da Sociedade Mineira dos Engenheiros e com técnicos de outros órgãos, reconhecendo que 2/3 das obras do Sul de Minas não tinham caráter emergencial determinado pela Lei nº 8.666. Será que S. Exa. vai brigar também com o Vice-Governador? Demitir, não pode. Só poderia solicitar o "impeachment".

Essa crise de denúncias não pára. Os nossos gabinetes da Oposição e as redações dos jornais de Minas Gerais viraram "SOS Denúncia". Recebemos tantas denúncias que temos de filtrá-las para apurar o que é sério e o que não é, porque há muitas denúncias irresponsáveis. Enfim, Minas Gerais está paralisada. Na frase do Deputado Antônio Júlio - e abro aspas -: "A bem da verdade, Minas está parada. Esse Governo não fez ainda uma obra sequer", publicada hoje nos jornais de Minas Gerais.

Como se isso não bastasse, ainda no Ministério, que deve ter independência e autonomia para as suas ações, está uma grande confusão. Ontem, pela manhã, quem ouviu a Rádio Itatiaia ouviu claramente que uma Procuradora foi chamada às pressas à casa do Procurador-Geral, que estava ameaçando renúncia e suicídio. O que significa isso?

Quero terminar a minha fala dizendo: Governador Itamar Franco, o Governo de V. Exa. é uma vergonha, mas basta, respeite a opinião pública e o povo que o elegeu. Pare com essa conversa de ficar de briguinha de fundo de quintal e briguinha de cozinha. Assuma as suas responsabilidades perante o Estado; assumo o Governo de Minas Gerais. Foi para isso que V. Exa. foi eleito. Não foi para ficar nesse mar de lama, nessa briga de madre e nessa futrica que desrespeita a todos nós, mineiros. E muito menos para ficar insinuando namoro com uma Tenente, sua auxiliar direta, de recrutamento amplo, de ficar andando de mão dada, desrespeitando essa oficial, aos beijinhos e abraços. É um desrespeito a todos os mineiros. Exigimos, nós, Deputados, que o Governador Itamar Franco assumo o Governo de Minas Gerais e comece a enfrentar os graves problemas de nossa população. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

## 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 30/3/2000

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, no próximo dia 3/4/2000, no Espírito Santo, deve acontecer o novo julgamento de José Rainha. Em dezembro do ano passado, foi lançado o manifesto "Justiça para José Rainha", em encontro na casa do arquiteto Oscar Niemeyer. Assinam o manifesto diversas personalidades brasileiras, entre elas Joana Fomm, Frei Betto, Chico Buarque de Hollanda, Chico César, João Bosco, José Wilker, Leonardo Boff, Letícia Sabatella, Lucélia Santos, Marieta Severo, Martinho da Vila, Oscar Niemeyer, Paulo Betti e Ziraldo.

E quem é José Rainha e por que está sendo julgado? José Rainha é um dos dirigentes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST. Foi condenado a 26 anos e 6 meses de prisão por um crime que não cometeu. Foi acusado pelo assassinato de um policial e de um fazendeiro. No dia do crime, 6/6/89, José Rainha encontrava-se a 2.000km do local, numa audiência com o Governador do Ceará. Existem imagens gravadas pela televisão local que provam isso. O Juiz desprezou as provas e o condenou. José Rainha apelou da sentença e voltará ao tribunal no próximo dia 3 de abril.

Num país em que permanecem impunes os mandantes e executores de massacres, como os de Eldorado dos Carajás, no Pará, e Corumbiara, em Rondônia, busca-se condenar um inocente. E o mais grave: um inocente entre os sem-terras, entre as vítimas do latifúndio que impede, há séculos, o surgimento de um Brasil mais justo e humano.

No dia 3 de abril, é hora de reparar a injustiça que foi cometida contra José Rainha e contra a luta pela reforma agrária. É hora de dizer "não" à injustiça, à violência e ao arbítrio que macula a história do Brasil.

Como membro da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, estamos acompanhando atentamente o processo contra José Rainha Júnior, do MST. Informações confiáveis nos indicam que a condenação contra ele, proferida em Pedro Canário, ES, foi motivada por razões políticas. Havendo nova condenação, adotaremos a opinião da Anistia Internacional e vamos considerá-lo prisioneiro de consciência. Exigimos um julgamento imparcial, com a justiça acima das pressões dos fazendeiros.

Queremos manifestar nossa indignação em relação à condenação do trabalhador José Rainha Júnior no primeiro julgamento pelos motivos a seguir:

1 - José Rainha destacou-se na luta por justiça, dignidade, cidadania para todos os excluídos. Fez da luta pela terra seu objetivo de vida, trabalhando sempre em prol da reforma agrária de maneira decisiva, de forma coerente, procurando sempre negociar soluções pacíficas para os conflitos agrários.

2 - Aliás, em uma dessas negociações com o então Secretário da Agricultura do Estado do Ceará, na qual buscava uma saída para o acampamento São Joaquim, foi surpreendido com a notícia da acusação de partícipe no conflito ocorrido em Pedro Canário.

3 - Surpreendeu-nos, particularmente, o teor da acusação, baseada apenas em indícios "dúbios e contraditórios" de testemunhas que apenas ouviram falar na presença do Sr. José Rainha no local do conflito. Exemplo dessa contradição: uma das testemunhas de acusação descreve José Rainha como sendo baixo, louro e sem barba. Só para lembrar: o companheiro José Rainha tem 1,90cm de altura, sempre usou barba e não é louro.

4 - Dos 21 escolhidos para o júri, a maioria tinha estreitas relações com os fazendeiros da região. Um jurado declarou de antemão que condenaria Rainha. Havia até parentes de uma das vítimas no corpo do júri e, portanto, ele foi viciado.

5 - Condenaram não José Rainha, mas o MST e a reforma agrária, que é justa e necessária para que haja justiça social no Brasil.

6 - José Rainha quer por fim à grande injustiça social, que é a causa da maior parte dos conflitos que reina no Brasil.

7 - Diversos Juízes de Direito e advogados de renome, dos mais diversos espectros ideológicos, que tiveram acesso ao processo, consideram a pena absurda. Segundo Márcio Thomaz Bastos, da OAB, a condenação foi absurda: "Não há qualquer prova que vincule Rainha ao caso. Acho que o júri errou fortemente".

8 - A condenação desmoraliza mais ainda o Poder Judiciário. Enquanto isso, os assassinos de Chico Mendes, do Pe. Josimo, dos sem-terras de Eldorado, de Corumbiara, de Margarida Alves, dos 111 presos do Carandiru, dos menores da Candelária, das vítimas da hemodiálise de Caruaru permanecem impunes. Que vergonha! Nos últimos 30 anos foram assassinados mais de 1.900 trabalhadores rurais no Brasil. Desses crimes, apenas 27 foram a julgamento. Em apenas 12 deles houve condenação. Mas, dos 12 condenados, todos estão livres.

9 - Segundo a Anistia Internacional, se Rainha for preso será prisioneiro de consciência e terá sua libertação imediata e incondicional exigida. É intolerável que acusações criminais sem base estejam sendo usadas contra José Rainha e outros ativistas rurais como forma de intimidação. Se há um crime que precisa ser condenado é a não-realização da reforma agrária, motivo de vergonha para todos os brasileiros e brasileiras e sinal evidente do fracasso do governo FHC e de seu compromisso com os latifundiários e com o capital nacional e transnacional.

10 - Por todos esses motivos, queremos manifestar nossa indignação com a primeira condenação de José Rainha e exigimos que no segundo julgamento seja declarada sua inocência, fazendo-se, assim, finalmente, Justiça. Por isso, conclamamos a todos os Deputados e Deputadas desta Casa que sejam solidários com José Rainha, o que significa respeito aos direitos humanos e um compromisso com a justiça.

Em Minas Gerais, existe o Instituto da Terra, criado pelo Governador Itamar Franco, no momento oportuno, com aprovação unânime desta Casa. Esse Instituto tem à frente o nosso companheiro, ex-Deputado Marcos Helênio, que, durante esse período, mesmo havendo conflitos - e em nosso País, que tem grande concentração de terras, os conflitos existirão até que possa haver maior distribuição -, tem evitado a violência. Portanto, em Minas Gerais, estamos lutando para que não haja conflitos e mortes de trabalhadores.

Nesse sentido, a Comissão de Direitos Humanos, de que faço parte, também tem tido um papel importante. Temos acompanhado os assentamentos e as invasões de terras e procurado intermediar negociações, para que os trabalhadores, os sem-terras, por meio de uma pressão positiva, possam agilizar a reforma agrária, que é necessária, a fim de que os direitos humanos sejam respeitados. No entanto, não há direitos humanos se os direitos sociais e econômicos não forem promovidos.

Assim, fica a nossa solidariedade a José Rainha, não apenas por sua pessoa, mas também por ser símbolo da luta pela justiça social, pela reforma agrária e por um país cujo povo possa viver na igualdade, na fraternidade; um país que possa, um dia, ser socialista. Muito obrigada.

O Deputado Antônio Carlos Andrada\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, prezada assistência, três assuntos me trazem a esta tribuna, para fazer alguns comentários e trazer algumas informações ao Plenário e ao povo mineiro. Um deles é um assunto que já abordamos em oportunidades passadas: a adição dos professores estaduais colocados à disposição das Prefeituras municipais, durante aquele processo de municipalização das escolas. Houve um acordo entre o Estado e as Prefeituras, de tal modo que estas municipalizariam as escolas, receberiam o prédio, contratariam os funcionários, que até então eram contratados pelo Estado, mas, em contrapartida, o Estado cederia os seus professores efetivos, que eram colocados à disposição das Prefeituras.

Os convênios, de maneira geral, têm prazo de cinco anos. Entretanto, este ano, o atual Governo resolve romper esse acordo e tirar dos municípios os professores estaduais que lá estavam colocados à disposição, sem ônus para os municípios. Era a contrapartida do Estado diante da municipalização. A proposta atual do Estado, através de um termo aditivo, é que o município que desejar continuar com os professores estaduais terá de pagar ao Estado o valor desses professores.

Consideramos essa proposta indecente por duas razões: em primeiro lugar, porque é a quebra de um contrato feito entre o município e o Estado. Uma quebra unilateral, sob pressão, no momento do início das aulas, colocando os Prefeitos em dificuldade e fazendo com que os professores os pressionem, para que aceitem essa proposta do Estado. Num segundo momento, entendemos que isso é muito esquisito. Por quê? Porque o Estado está vendendo mão-de-obra, alugando mão-de-obra, para os municípios. O Estado quer resolver o seu problema de folha vendendo ou alugando professores para os municípios. Isso é inadmissível.

Reagimos contra isso e encaminhamos um convite ao Secretário da Educação, Murílio Hingel, para que venha aqui para expor as suas razões e motivações, enfim, para explicar por que o Estado está agindo dessa maneira. E tivemos uma boa notícia: o Secretário dispôs-se a vir na próxima quinta-feira, às 10 horas, quando estará na Comissão de Educação, fazendo a sua explanação e colocando-se à disposição dos Deputados, a fim de que possam questionar e esclarecer essa situação que, para nós, é absurda.

Um outro assunto que gostaríamos de comentar e de trazer a este Plenário envolve a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais e uma suposta obra que estaria havendo no Município de Barbacena, onde a CDI tem anunciado que está construindo um distrito industrial, cuja área teria sido doada pelo município ao Estado. Essa é a primeira inverdade. O município desapropriou e conseguiu a imissão de posse desse terreno, e um dos grandes impedimentos da imissão de posse é justamente a cessão a terceiros. Se o Município de Barbacena tem hoje a posse do terreno, é impossível doá-lo ao Estado, porque a imissão de posse proíbe esse tipo de ação. Então, a CDI estaria fazendo obra num terreno que não é do Estado; portanto, o convênio assinado é fajuto, porque prevê a doação de algo que não pode ser doado. A questão do terreno está "sub judice".

Outro fato, é que existem máquinas no local. Apresentamos aqui um requerimento de pedido de informação à CDI, solicitando que nos fosse encaminhada cópia do processo de licitação. E a CDI está fugindo. Não deu informação, embromou desde o ano passado e até agora não encaminhou a cópia do processo de licitação. É mais uma embrulhada. Está-se fazendo obra, não se sabe como.

Solicitamos, também, que a Companhia de Distritos Industriais encaminhasse a essa Casa os projetos referentes à obra. Nada foi encaminhado. Encaminhou-se apenas uma planilha, uma única folha muito fraca, muito chifrim, que não explica nada, sem nenhuma assinatura.

Tentou-se tapar e, no meu entendimento, como bom mineiro, tem peixe debaixo de angu. Esta obra é uma farsa, uma mentira. No meu entendimento, estão usando o nome da CDI em Barbacena, indevidamente. E o mais grave - com a CDI sabendo disso e não reagindo. Está colaborando, induzindo a população de Barbacena e região a um erro - acreditar que, de fato, a CDI está fazendo uma obra lá. Montou-se um circo, uma obra de mentirinha, colocaram algumas máquinas fazendo movimento de terra e estão usando oficialmente o nome da CDI. Mas, até agora, a Companhia tem se negado a fornecer os dados solicitados, sobretudo o projeto da obra e a cópia do processo de licitação para a contratação da empresa que diz estar lá em nome da CDI. Isso não foi esclarecido.

Estamos encaminhando à Comissão de Administração Pública um requerimento convidando o Presidente da CDI para vir à Comissão trazer esses documentos e explicar toda a situação. Entendemos que essa é a única maneira de esclarecer o caso. Se se negar a vir e não encaminhar os documentos, a minha convicção será - aliás, no íntimo já tenho a certeza, apenas estou esperando um pouco mais - que aquilo tudo não passa de grande farsa e falcaturia, envolvendo setores do Estado.

Acho até que o Governador do Estado não está ciente disso, não está tomando conhecimento da gravidade dos fatos. Queremos nos embasar com documentos, para encaminhá-los ao Governo e que venha saber como funcionam alguns políticos na sua base e como agem alguns de seus assessores e subordinados.

Sr. Presidente, o terceiro e último assunto que trago diz respeito a esta Casa. Já havíamos anteriormente encaminhado uma questão de ordem à Mesa, com relação a comunicação feita pelo Presidente Anderson Aduato. Recebemos, e acredito que todos os Deputados também, ofício em que o Presidente da Casa estabelece longa programação para comemoração dos 500 anos do Brasil, enfocando a ação do Legislativo sob o patrocínio do próprio Legislativo. É uma iniciativa louvável, e queremos parabenizar o Presidente por isso. Há um item com que nós, da Oposição, concordamos, mas não fomos ouvidos. É preciso que fique bem claro. Há nessa programação a previsão da inauguração de 19 canais, sinais de repetição da TV Assembléia. O documento encaminhado não explica quais são as 19 cidades. Diz apenas que vai haver um grande evento. Diz que no ato da inauguração vai haver grande debate com temas preestabelecidos pela Mesa, sem consultar o Plenário, sem consultar a Oposição. Entendemos que essa atitude da Mesa atropela o Plenário, que é soberano. A TV Assembléia é um organismo desta Casa e tem de ser conduzida de maneira democrática, de modo que todos os partidos, correntes e tendências tenham o mesmo acesso e espaço.

O Líder de nosso partido, Deputado Hely Tarquínio, já havia feito questão de ordem solicitando que a Mesa informasse todo o esquema de funcionamento da TV Assembléia, com relação ao número de funcionários, seu custo, enfim, à sua questão operacional. Até hoje não obteve resposta.

A comissão responsável por gerir a TV Assembléia não se reúne há mais de 3 meses, ou, se se reúne, o faz às escondidas, sem a presença de nosso representante, o Deputado Hely Tarquínio. Estamos entendendo, nós, da Oposição, que, a prevalecer essa atitude da Mesa - dura, violenta, contra a Oposição - de levar para o interior organizações políticas, temas políticos que interessam ao Governo e à bancada governista, alijando a Oposição, ela é uma atitude política, num ano eleitoral. É o uso indevido do dinheiro público pelo Poder Legislativo para favorecer determinadas correntes políticas.

Se essa questão não for bem esclarecida, não passar por uma negociação com a Oposição, encaminharei uma representação ao Tribunal Regional Eleitoral. Irei, mesmo, ao TSE, se for necessário, para bloquear essa ação no interior, essa ação política que tenta esmagar a Oposição, que tenta alijar a Oposição para promover o Governo e as correntes favoráveis a ele. Não admitimos essa atitude. Vamos reagir duramente. Não tenham dúvidas. Ireemos ao TRE contra essa atitude. Achamos que é uso da máquina, do dinheiro público, do Poder, da instituição em favor de uns e contra outros. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente, imprensa, telespectadores da TV Assembléia, vimos a esta tribuna para falar um pouco sobre a situação da segurança pública no Estado e lamentar os últimos acontecimentos, especialmente o de Cotagem, com a morte de quatro adolescentes. Lamentamos essa chacina e esperamos que a polícia possa encontrar os culpados desse bárbaro crime e que sejam punidos exemplarmente pela justiça.

Estamos acompanhando, pelas pesquisas, pelas manifestações populares, lamentavelmente, o aumento da criminalidade na cidade de Belo Horizonte, na região metropolitana, em nosso Estado. O nosso Estado, cada dia mais, tem um número de policiais menor do que o exigido pela segurança pública. Temos um policial para cada 900 habitantes no Estado, enquanto os melhores números do mundo são de um policial para cada 250 habitantes. Além disso vemos, infelizmente, falta de política de segurança pública, o que facilita a ação

criminoso no Estado. A prática de procurar, a cada momento, resolver a situação com a criação de postos específicos com policiais mobilizados nesses locais, torna cada vez mais impossível termos policiais em vários lugares da cidade, especialmente naqueles onde estão ocorrendo os crimes.

Ao mesmo tempo, estamos vendo a falta de preocupação do Estado com o problema gravíssimo do sistema carcerário. Dizia hoje, pela manhã, que temos, na Divisão de Tóxicos da Nova Gameleira, 270 detentos para 60 vagas.

Iniciada ontem uma greve de fome... Deputado Durval Ângelo, aguarde um pouco, que, com o maior prazer, concederei aparte a V. Exa. Ontem, tive oportunidade de fazer algo que foi sugerido pelo Governador do Estado, que disse que os Deputados deveriam procurar o Governo quando tivessem algum problema. Chegaram denúncias da morte de um detento na Penitenciária Nelson Hungria à Comissão de Direitos Humanos. A família teve de esperar nove dias para saber da morte do detento. Há 270 detentos na Divisão de Tóxicos, e estamos correndo o risco de haver uma rebelião com fugas, em bairro residencial, onde há dois colégios.

Liguei para a Secretária da Justiça, que disse que se trata de problema que está ocorrendo em todo o Estado pela falta de investimentos. Disse que poderia conversar com os membros da Comissão de Direitos Humanos depois da volta da viagem que fará no dia 18. Não resolve conversar com esse Governo. Vamos fazer como o parlamento deve fazer. Vamos trazer para a tribuna da Assembléia o que está acontecendo.

Quero ressaltar a postura do Juiz da Vara de Execução Criminal de Belo Horizonte, Dr. Cássio Salomé, que imediatamente se colocou à disposição para liberar as guias de transferência, dada a situação da Divisão de Tóxicos. No entanto, o Governo insiste em não se cuidar em relação a uma catástrofe, a uma tragédia que pode acontecer a qualquer momento.

Vou continuar com esse assunto, mas agora, com muito prazer, concedo aparte ao Deputado Durval Ângelo, sempre atento às matérias de segurança pública de direitos humanos.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Deputado João Leite, antes de mais nada, a nossa satisfação por poder fazer aparte a um pronunciamento de V. Exa. Concordo que o problema da segurança pública é dos mais graves que enfrentamos. Há 15 dias, numa pesquisa feita pela Adóxia no Município de Contagem, a violência aparece como o principal problema, a violência urbana ligada à questão do fracasso das estruturas de segurança pública do Estado. Concordo ainda que seria necessário mudanças estruturais. Certas funções deveriam ser assumidas pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual e também pelos municípios.

Vivemos alguns problemas que poderiam ser resolvidos de imediato se não fosse o corporativismo que vigora nas estruturas policiais que não pensam na sua grande maioria. A segurança pública é um problema da sociedade, mas como se fosse um problema de polícia. Estava ouvindo atentamente seu pronunciamento, e, como V. Exa. disse no início, o problema de Contagem, em que houve a morte de quatro adolescentes, é um fato que chocou a todos e nos consternou. Esse crime está criando um processo de discussão da segurança. Hoje e amanhã à noite teremos reunião no município em razão disso. O mais triste é dizer que não se trata de fato isolado. Há dois meses, na própria região da Água Branca, onde ocorreu essa tragédia, outras três adolescentes desapareceram no bairro em situação semelhante.

Isso deve nos levar a fazer uma reflexão nesse sentido. Ainda mais porque uma das adolescentes barbaramente assassinadas é sobrinha da Maria das Graças, uma das nossas funcionárias do setor de comunicação. O que nos coloca mais próximo e mais solidário a esse problema é estarmos aqui constantemente convivendo com a Graça. Ontem mesmo, tive a oportunidade de em nome da Mesa Diretora da Assembléia, prestar-lhe solidariedade.

Acho que o atual Governo, como os anteriores, tem uma dívida grande para resolver. Há um déficit de no mínimo 800 policiais em Contagem, no 18º Batalhão. Esse déficit atinge até as necessidades básicas. Hoje, são feitas cerca de 500 prisões em flagrante por mês em Contagem, enquanto os estabelecimentos penais têm capacidade para 70 presos. Por isso, muitas vezes, autores de crimes bárbaros nem são presos.

Assim, concordo com o pronunciamento de V. Exa.

O Deputado João Leite - Obrigado pela contribuição, Deputado Durval Ângelo.

Consegui fechar o círculo da violência, que começa com as disparidades sócio-econômicas gritantes, que criam comunidades marginalizadas, e fecha com a falta de envolvimento da comunidade na busca de solução para a criminalidade.

Ontem, ouvi um dos representantes da polícia dizer que a polícia de Contagem não sabia que aquele local onde o crime aconteceu era de uso e tráfico de drogas. Toda a comunidade sabia que aquele local era utilizado por marginais, mas nada tinha sido feito até aquele momento, porque a polícia diz que não sabia desse fato. Isso significa que não há envolvimento, integração da comunidade no trabalho policial.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Agradeço o aparte. Gostaria, primeiramente, de testemunhar o esforço sobre-humano que esta Casa e, em especial, a Comissão de Direitos Humanos, presidida por V. Exa., têm feito em prol do povo de Minas Gerais. O trabalho é fantástico.

Entendo que segurança pública tem que passar a ser prioridade. Se segurança pública não for prioridade de governo, vamo-nos esforçar diuturnamente, nesta Casa, junto com os Deputados Federais, os Vereadores, os Prefeitos, mas não vamos chegar a lugar algum.

Há pouco, recebi, em meu gabinete, um grupo de pessoas aprovadas em concurso público, as quais me relataram que há mais de 700 aprovados para os cargos de Escrivão, Delegado e Detetive. Estão correndo os gabinetes - vejam bem a que ponto a situação chegou -, solicitando a ajuda dos Deputados para pressionar o Governo a fazer as nomeações.

Temos seguramente uma defasagem, na Polícia Militar de Minas Gerais, de milhares de homens. Destacamentos que deveriam ter oito componentes, entre Soldados, Cabos e Sargentos, às vezes, contam com um ou dois e ainda ficam na dependência da ajuda do Prefeito ou de qualquer recurso do Executivo para que possam estar lá. Inúmeras comarcas em Minas foram criadas, mas não instaladas. O Prefeito dá a cadeia pública, o alojamento, a casa, mas, infelizmente, as comarcas não são instaladas.

Tenho certeza absoluta de que crimes como esse, que horrorizou a sociedade mineira - 4 jovens de 16, 17 anos brutalmente assassinados -, vão continuar, se não passarmos a encarar segurança pública como prioridade.

Parabéns pelo seu trabalho. Esta Casa tem que cobrar, sim. Não podemos deixar de cobrar, todos os dias, todas as horas, uma ação eficaz do Governo para acabar com essa violência desenfreada que existe em Minas Gerais, porque a tendência é só piorar.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Carlos Pimenta. Concordo com V. Exa.: segurança pública tem que ser prioridade.

Quero conceder pelo menos 1 minuto do tempo para ouvir o aparte do Deputado Sargento Rodrigues. Antes, porém, gostaria de dizer que outro dia falei desta tribuna que o Governador escala muito mal o seu time.

Hoje, no "Minas Gerais", vimos que o Governador do Estado promoveu o Delegado Hilário Alves Teixeira a Delegado-Geral de Polícia e o Sr. Jair Hélio da Silva, Delegado de Polícia III, a Delegado de Polícia de Classe Especial. Esses dois foram denunciados pela CPI da Carteira de Habilitação e estão em julgamento.

Hoje mesmo, recebemos mais uma correspondência de um dos Juizes. Um dos Delegados está enfrentando 17 processos em Jequitinhonha, e é promovido pelo Governador. Esse é o Governo progressista que se instala em Minas Gerais.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte)\* - Gostaria de parabenizá-lo, Deputado João Leite, pelo assunto de grande relevância que traz a esta tribuna, abordando a morte violenta desses quatro jovens, no Bairro Água Branca. Ficamos estarrecidos com a violência e criminalidade crescentes.

Quero endossar as palavras do Deputado Carlos Pimenta no que diz respeito à nomeação dos 684 policiais civis que estão desrespeitosamente aguardando essa nomeação. Gostaríamos, mais uma vez, de implorar ao Governador do Estado que faça essas nomeações, porque a segurança pública vem passando por sérias dificuldades, e esses policiais podem contribuir para a diminuição da criminalidade nos grandes centros urbanos e nas cidades-pólo do Estado.

V. Exa. está de parabéns ao citar o acontecimento que chocou toda a sociedade mineira no sentido de alertar a opinião pública para a falta de segurança ora reinante. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues.

Quero concluir meu pronunciamento dizendo que nós, da Comissão de Direitos Humanos, encontramos preocupados com a crise instalada no Ministério Público do Estado. A Assembléia Legislativa tem um papel importante na solução desses problemas. Obrigado, Deputado José Braga, Presidente desta reunião.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Márcio Cunha\* - Sr. Presidente, Sr. Secretário "ad hoc", Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ilustres visitantes, membros da imprensa aqui presente, companheiros, ocupo esta tribuna para falar de uma agremiação a que tenho a honra de pertencer há 13 anos, tendo, inclusive, a oportunidade de ser o seu Presidente. Refiro-me ao Rotary Clube-Belo Horizonte-Padre Eustáquio. Somos filiados também ao Rotary Internacional. Fazemos um trabalho, há mais de uma década e meia, aqui, em Belo Horizonte, procurando estabelecer uma relação afetiva, humana, com as comunidades belo-horizontinas e, mais do que isso, procurando dar um pouco de cada um de nós, rotarianos, espalhados por mais de 156 países do mundo. Mais de 1 milhão de rotarianos têm a honra de prestar serviços humanitários no mundo inteiro.

Mas, Sr. Presidente, na semana que vem, teremos dois eventos que queremos registrar desta tribuna.

O primeiro deles, Sr. Presidente, no dia 5/4, às 8h30min, quando estaremos recebendo uma missão, com dois canadenses, Barry Smith e Ian Foster, acompanhados de vários rotarianos, do governador do nosso distrito e da ilustre Secretária de Educação de Contagem, minha querida ex-diretora, minha amiga fraternal Enice Fonseca Nahas, que estará aqui conosco para revelar, de forma contundente, à opinião pública e à Assembléia, o convênio que está sendo feito pelo Rotary Internacional, num trabalho que vem sendo desenvolvido há bastante tempo sobre a questão educacional. Vejo o companheiro Deputado Paulo Piau, que também foi convidado e encarecemos que também esteja presente, juntamente conosco.

No dia 6/4 estaremos recebendo, também, a visita dos estudantes intercambistas do Rotary Clube, em atenção a pedido que nos foi feito pelo Governador do Distrito 4520, companheiro Paulo Miranda, por intermédio de nossa querida Marlene e seu esposo.

Portanto, Sr. Presidente, esses dois eventos da próxima semana são de fundamental importância para nós. Gostaria de deixar registrado que amanhã o meu clube, o Rotary Clube Belo Horizonte-Padre Eustáquio, estará na Creche Bom Pastor, no Município de Ibitité. Para que tenham uma idéia, essa creche é semelhante ao que é "Caminhos para Jesus", que faz, sem dúvida, um trabalho humanitário e social muito grande. Nós, do Rotary Clube Belo Horizonte-Padre Eustáquio, por intermédio de Rotaries Clubs de outros países, conseguimos uma verba de US\$27.500,00 para dotar a Creche Bom Pastor de uma lavanderia industrial. Amanhã, nós, rotarianos, nossos companheiros, esposas e filhos estaremos visitando a Creche Bom Pastor, no Município de Ibitité, vendo as obras, que já estão sendo feitas. É de fundamental importância revelar esse trabalho feito pelo Rotary Clube e, insisto, não por mim mesmo, talvez muitos companheiros Deputados nem saibam que sou rotariano, mas, neste momento, é preciso que o Rotary seja homenageado, exaltado e, sem dúvida, respeitado pelo trabalho que faz no mundo inteiro. Cito apenas um exemplo do nosso Rotary Clube Belo Horizonte-Padre Eustáquio, para que vejam o espírito humanitário dos rotarianos do mundo inteiro. Conseguimos US\$27.500,00 de doações, com que vamos dotar a Creche Bom Pastor de uma lavanderia industrial. Neste momento, gostaria de fazer menção maior a este convênio que está sendo assinado com a Prefeitura de Contagem: (- Lê:)

"Rotary Internacional, uma experiência louvável.

Hoje, ocupo esta tribuna, caríssimos companheiros, para fazer uma homenagem ao Rotary Internacional que, de forma idealista, ocupou-se, na última década, da educação, entre tantos outros temas, mas, em especial, com a educação.

O grande índice de analfabetismo nos países pobres tornou-se um desafio também para nós, rotarianos.

Richard Walker, rotariano da Austrália, grande pedagogo, criou uma metodologia especial para facilitar o letramento, a leitura, enfim, a alfabetização. Esta metodologia é baseada na Pedagogia do Sucesso, facilitadora de todo o processo de ensino e aprendizagem, pautado nos alicerces já pontuados pela UNESCO: Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

A auto-estima da criança é trabalhada a todo o tempo e todo o material é construído em sala pelo próprio educando, em partilha e convivência coletiva harmoniosa e dinâmica.

O primeiro país escolhido para se fazer a experiência foi a Tailândia, que é um país pobre, com um alto índice de analfabetismo. Criou-se então um projeto especial, que foi implantado, naquele país, na década de 80.

O resultado obtido foi surpreendente. Logo, outros países foram buscar essa metodologia: vários da África, da Ásia e da Austrália. Na América, o Brasil interessou-se, e algumas pessoas foram à Tailândia, para trazer o trabalho para nós.

O responsável por tudo isso foi o rotariano Hipólito Sérgio Ferreira, meu companheiro pessoal, ex-Governador do meu distrito e Diretor do Rotary Internacional, que trouxe o projeto, incluindo verbas da Fundação Rotária, no desejo de atingir os bolsões de pobreza e as periferias de grandes centros urbanos, onde a criança é, cada vez mais, marginalizada.

Gostaria de prestar uma homenagem especial a esse grande companheiro que, sem dúvida alguma, V. Exas. terão a honra e o privilégio de conhecer. Ele é um homem abnegado e extremamente dedicado ao Rotary, não apenas ao de Belo Horizonte, mas também ao do Brasil e ao internacional. O companheiro Hipólito, com sua obstinação, seu trabalho, espelhando-se no trabalho feito na Tailândia, propiciou ao Brasil poder fazer essa experiência.

Como o Dr. Hipólito Sérgio Ferreira pertence ao Rotary Club de Contagem, foi nesse município que teve início a implantação do projeto. Essa é a razão de o projeto ter sido, pioneiramente, implantado no Município de Contagem, porque o companheiro Hipólito escolheu a cidade que, há muito tempo, o abriga e o recebe não apenas como empresário, mas também como rotariano. Este é o terceiro ano do projeto, com resultados negáveis. Hoje mais de 20 mil alunos participam do projeto em Contagem e beneficiam-se da assistência do Rotary. Contagem já foi avaliada por rotarianos da Tailândia, dos Estados Unidos e da Austrália. O próprio Dr. Richard Walker já esteve lá. Agora, para uma última avaliação, o município está recebendo a visita de dois canadenses, Barry Smith e Ian Foster - que estarão aqui conosco, no dia 5 de abril, em visita à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais -, para que possa receber US\$480.000,00, que permitirão fazer dessa cidade um centro de referência mundial, por causa desse projeto pioneiro dos rotarianos. Contagem tem hoje cinco clubes do Rotary: o Rotary Club Contagem, o Rotary Club Contagem-Cidade Industrial, o Rotary Club Centro, o Rotary Club Eldorado e o Rotary Club "Cinco".

Nesta oportunidade, gostaria de externar a minha homenagem a todos os companheiros desses cinco clubes.

Entendo que é dessa parceria e experiência que nós, brasileiros, precisamos, para resolver a nossa grave questão social. Parabéns ao Rotary Internacional! Parabéns, Contagem, na

pessoa da nossa querida e estimada Secretária Municipal de Educação, Dra. Enice Fonseca Narras! Parabéns, também, ao companheiro Hipólito Sérgio Ferreira, que, sem dúvida alguma, através de sua inteligência e de seu esforço incomum dedicado ao Rotary, pôde propiciar esses benefícios ao Brasil! Sr. Presidente, ao ressaltar e sublinhar essas atividades do Rotary Clube, dos clubes de Contagem, do Rotary Internacional, através da fundação rotária e do nosso diretor Hipólito, gostaria de destacar o trabalho abnegado dos companheiros rotarianos de Belo Horizonte, do Distrito nº 460, a que pertença, assim como dos outros distritos e - por que não dizer - de Minas e do Brasil.

Amanhã será motivo de muita satisfação para nós, do Rotary Club de Belo Horizonte do Padre Eustáquio, porque estaremos nos confraternizando na Creche Bom Pastor, no Município de Ibituripe, para homenagear aquelas crianças sofridas que recebem poucas visitas e que têm muito pouco carinho. Em nome da Presidente do meu clube, Maria de Lourdes, e de todo o seu Conselho Diretor, e refiro-me especialmente ao companheiro José Hélcio, que me sucedeu na Presidência, quero externar os mais valorosos agradecimentos aos companheiros do Rotary Clube do Padre Eustáquio por essa brilhante conquista, que vai ajudar essas crianças a ter condição de vida mais digna, já que esses US\$27.500,00 estão propiciando uma nova lavanderia industrial para a referida creche.

Sr. Presidente, companheiros e companheiras, quero agradecer a atenção e o carinho de vocês. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, alguns assuntos me trazem a esta tribuna, Vamos começar por um comentário na coluna da jornalista Berta Makahroum, que fala que o Corregedor da Assembléia acumula representações sobre o Deputado Irani Barbosa. Existem representações da Associação Médica e da Bancada do PSB, na Assembléia. "O Corregedor disse que irá estudar o caso. Aposto que o máximo que irá acontecer será uma advertência." Não sei o que o Corregedor dirá sobre o que disse da tribuna, mas vou sugerir a ele que encaminhe também ao Ministério Público a derroba que fiz, desta tribuna, contra o Prefeito de Belo Horizonte, já que a jornalista insiste em inverter os fatos. Sou culpado de ter chamado o Prefeito de (...). O Prefeito roubou R\$84.000.000,00 da UNIMED, e o jornal insiste em não publicar. A mídia protege esses grandes (...) da população. E, juntamente com eles, V. Exa. ajuda a encobrir esse tipo de coisa. A minha questão com o Prefeito Célio de Castro é com relação à idoneidade - que ele não tem - na condução das suas coisas.

Há outro comentário em que o Vereador Alexandre Gomes me teria acusado de destemperado e mentiroso. Mentiroso não sou, porque mostrei as provas e o autor da emenda do (...) foi ele. Gostaria que V. Exa. fizesse o reparo disso. Posso ser desbocado e até destemperado, mas não sou ladrão. E o Vereador Alexandre Gomes e o Prefeito roubaram R\$84.000.000,00 da população.

Admiro essa coluna pela verdade, porque isso faz, de nós, patente até de formação cívica, mas a verdade deve ser dita, porque nunca dói.

Não queria falar mais no assunto, mas passarei às mãos da jornalista Berta Makahroum aquilo que vamos descobrindo que fazem essas defesas intransigentes das pessoas, como a Deputada Elaine Matozinhos faz do Prefeito de Belo Horizonte.

Mandaram-me da Câmara Municipal um comentário a respeito de um pedaço de terreno na Avenida dos Andradas. O laudo diz que é uma nesga, ou seja, uma fitinha de terra, que está localizada atrás da casa da Deputada e lhe está sendo vendida pela Prefeitura de Belo Horizonte, pela bagatela de R\$953,51.

Gostaria que isso fosse estendido a toda a população que foi afetada pela construção das avenidas na cidade. A Prefeitura nunca se preocupou em resolver o problema daquelas faixas entre a pista de rolamento e as construções ou lotes, trazendo transtornos às pessoas, que não podem levar as suas construções até a avenida. Nesse caso, o preço está bem em conta. Se isso for aberto ao público, haverá muitos interessados. Até os favelados irão querer comprar terras a esse preço, aproveitando esses metrinhos para construir vários barracões.

Não poderia deixar de falar sobre um assunto da maior seriedade que foi abordado, com muita competência, hoje, pelo jornal "Estado de Minas" e por outros jornais: a questão da violência e do assassinato quádruplo em Contagem. Isso é de estarrecer, e já venho alertando todos para o problema. Volto a insistir e faço um apelo ao Governador do Estado, que sempre solicitou que tudo fosse falado aqui, nesta tribuna, e com quem me dedico a conversar agora, conforme as condições possíveis. Pediria ao Governador Itamar Franco atenção especial à Polícia Militar, pois temos falta de homens, principalmente na região metropolitana, onde os problemas estão se agravando. Em todo o Centro e periferia de Belo Horizonte, estamos vendo assaltos, estupros, mortes, enfim, crimes de toda a ordem, e, agora, há requintes de crueldade. Isso é banditismo? Há algo por trás de tudo isso? Não sabemos. Queremos que tudo seja apurado não só pela Polícia Militar, mas também pela Polícia Civil.

O Secretário da Segurança Pública tem tido um grande carinho com todas as nossas questões. Esta semana, nós o alertamos para a violência na região de Vespasiano, Ribeirão das Neves e Santa Luzia, e ele, prontamente, foi até lá de helicóptero e verificou a necessidade da construção de uma delegacia na região. Entretanto, o Comando da Polícia Militar está pirraçando para que não sejam feitas delegacias com ordem integrada, ou seja, uma delegacia da Polícia Civil com um contingente da Polícia Militar, permitindo um melhor atendimento à população. A nossa região metropolitana está abandonada.

Quero fazer, também, uma sugestão que, há muitos anos, faço com relação à polícia. Se observarmos, notaremos, em toda a região central de Belo Horizonte, vigilantes armados em vários pontos; normalmente, são contratados por Generais e Coronéis, da ativa ou da passiva, e por Delegados, que mantêm um contingente deles em lojas, etc. São vigilantes armados que não podem atirar, pois não têm curso de segurança nem nada. Se a Polícia Militar se dispusesse a alocar a mão-de-obra de polícia para esses locais, empregaria esses vigilantes e iria treiná-los com autoridade e condições de, realmente, responder pela vigilância - o que não acontece, pois lá estão, simplesmente, atendendo às exigências das companhias de seguro -, a exemplo dos países do Primeiro Mundo. Nos Estados Unidos, se um magazine precisa de um policial, contrata-o diretamente da polícia. Nesse caso, estaria sendo protegido um bem particular? Não. A hora em que um cidadão, naquela região, for assaltado ou lhe acontecer outra coisa qualquer, o policial estará de prontidão e munido de rádio. Além disso, o lucro obtido seria empregado para melhor aparelhar a nossa polícia, tão míngua de equipamentos.

Se isso é difícil, se está impossível, porque vai mexer com os interesses dos Coronéis, dos Generais, dos Delegados, da ativa e da passiva - não estou me referindo aos termos ativo e passivo como pederastia, senão, daqui a pouco, falarão que estou chamando a polícia de pederasta -, ou seja, quem está dentro e quem está fora, esse pessoal que manipula a polícia, manipula as empresas de vigilância, mas não atende às necessidades da população.

Não quero desempregar ninguém, porque todo esse contingente de mais de 15 mil vigilantes que existem somente na região metropolitana seriam aproveitados pela polícia, dando condições de segurança às pessoas. Pretendo fazer mais um alerta, embora possam dizer que outra vez já vem o desbocado do Irani.

Daqui a pouco, Deputado, vou somente completar o meu raciocínio. Gostaria de referir-me ao nosso Batalhão de Trânsito. Estamos nos dirigindo, neste momento, ao Governador do Estado, Sr. Itamar Franco: o seu Batalhão de Trânsito poderia estar ajudando a vigiar os locais ermos, como esse da região metropolitana onde foram assassinados aqueles menores, onde acontecem assaltos e estupros todos os dias. Assim como aconteceu com um parente de uma funcionária da Assembléia, pode acontecer com um filho ou um parente nosso. Portanto, peço ao Governador do Estado que, momentaneamente, enquanto estamos nessa situação desgraçadamente perdida, sem segurança em Minas Gerais, determine ao Comandante do Batalhão de Trânsito - não sei qual o acordo que tem com a BHTrans, com os empresários de ônibus, com os donos de empresas de cargas, estou denunciando isso outra vez, mas não sei por que insistem em manter esse fato quietinho, ninguém me convoca para ir ao Ministério Público ou à Justiça para que possa reafirmar tal denúncia, ou seja, esse conluio da Polícia Militar, ou melhor, do Batalhão de Trânsito, porque a Polícia Militar tem sido digna com relação a isso, mesmo no pouco que consegue atender, pois faltam homens, carros, armas, balas, treinamento, enfim, todas as condições de trabalho - que pare de ajudar a BHTrans a arrecadar e proteger os empresários de ônibus e passe a proteger o cidadão. Está uma vergonha.

Doutor BH, o senhor veio com o jargão de que tiraria os menores das ruas, de que daria segurança e saúde ao povo, mas não fez nada. Está somente protegendo os empresários de ônibus. Juntamente com o Sr. Carlão, estão fazendo caixa de campanha em cima disso. Estão pegando os perueiros, que compram o raio de uma Kombi ou um diabo de uma Besta para transportar passageiros, mas emplacam com placa de aluguel. Assim, não podem transportar passageiros, porque a BHTrans e o DETRAN proibem. Ai, no Código de Trânsito, coincidentemente, o Senador da República, que tem na sua cauda o suplente, meu amigo, Clésio Andrade, proibiu peruas de transportar passageiros. No entanto, no DER, por exemplo, no que se refere às linhas intermunicipais e metropolitanas, não existe concorrência. Eles são tão fora-da-lei quanto os perueiros. Que lei é essa, que protege o ilegal, porque não existe concorrência, que é uma bandalheira, uma máfia, mas prende o perueiro, que é o coitado do cidadão que trabalha para defender o pão de cada dia, porque não há emprego? Será que já descobriram que não há emprego?

(...) - Palavras expungidas por Decisão do Sr. Presidente proferida em 23/3/2000.

O Deputado Agostinho Silveira (em aparte)\* - Gostaria, nobre Deputado Irani Barbosa, como Deputado eleito no Município de Contagem, de aproveitar este momento para apresentar às famílias dessas quatro crianças barbaramente assassinadas os nossos mais profundos sentimentos pela dor que estão passando, em função dessa violência monstruosa que veio ceifar-lhes a vida. Uma das crianças, conforme V. Exa. registrou, é sobrinha de uma funcionária desta Casa e filha de um fraterno amigo nosso, o Jonas.

Gostaria de contribuir com a sua reivindicação ao Governo do Estado, fazendo uma denúncia. O Município de Contagem tem 800 mil habitantes. O efetivo da Polícia Militar tem apenas mil homens, dos quais 200 estão gozando férias ou afastados por motivo de saúde.

Sobram 800, dos quais cento e poucos estão na área administrativa, e 600 são para administrar, inclusive, o presídio de segurança máxima. Cem homens em cada turno, para administrar uma população de 800 mil. Portanto, faço coro com V. Exa. em seu apelo ao Governo do Estado para que volte os olhos não só para Contagem, mas também para a região metropolitana.

Meus parabéns por sua sensibilidade quanto a problema tão grave, que assusta a todos nós. Muito obrigado.

O Deputado Irani Barbosa\* - Muito obrigado, Deputado.

O Deputado João Paulo (em aparte) - Deputado Irani Barbosa, o meu aparte é para apoiar V. Exa., quando se refere à segurança - ou insegurança - e aborda, precisamente, uma questão que é tema de um projeto que apresentei e que está em tramitação nesta Casa, já com aprovação por duas comissões. Esse projeto prevê que nos municípios onde a fiscalização de trânsito já esteja estruturada em âmbito municipal, o Estado deve se afastar dessa atividade, alocando o seu efetivo na segurança do cidadão. O que está acontecendo é que, em municípios como Belo Horizonte e em outros que já têm fiscalização de trânsito própria, o cidadão corre o risco de ser autuado duas vezes por uma mesma falha, ou seja, de um lado pode ser autuado pela BHTrans e, de outro lado, pelo BPTran. E Isso não se justifica, quando o cidadão está aí, vulnerável, sem a segurança necessária.

O meu projeto prevê, então, que o efetivo da Polícia Militar, nos municípios que já têm fiscalização organizada de trânsito, seja afastado dessa atividade ficando com maior responsabilidade pela segurança do cidadão. Muito obrigado.

O Deputado Irani Barbosa\* - E sugiro, Deputado, que seja determinado um prazo, a fim de que instalem o seu policiamento de trânsito, porque o Estado não é obrigado a ficar multando carro, peueiro, enquanto não tem polícia para proteger o cidadão dos crimes que assolam o nosso País. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o requerimento é do Deputado Irani Barbosa. "O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja convocada a Secretária de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, Ângela Prata Pace, para prestar esclarecimentos sobre a morte de detento ocorrida na Penitenciária Agrícola José Maria Alkimin, no dia 13/3/2000, e as demais rebeliões ocorridas nos últimos anos no Município de Ribeirão das Neves". Estamos encaminhando favoravelmente a esta convocação, mesmo porque têm ocorrido muitos casos envolvendo a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 6/4/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.798, de 1999, 1.843, 1.853, 1.862, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

##### Gabinete do Deputado Adelino de Carvalho

exonerando, a partir de 31/3/2000, Adão Pereira Santos do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 4 horas;

exonerando André Luís de Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

exonerando, a partir de 31/3/2000, José Roque Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

exonerando, a partir de 31/3/2000, Maria Lúcia de Souza do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando André Luís de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Áurea Alves Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Carla Janaina Moreira de Paiva para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Cátia Regina de Oliveira Santos para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 4 horas.

##### Gabinete do Deputado Agostinho Silveira

exonerando, a partir de 3/4/2000, Evandro Franco do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 31/3/2000, José Roberto Marra do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando, a partir de 31/3/2000, Marcos Moraes Barreto do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Luís Felipe Moraes Barreto para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

nomeando Oswaldo Evangelista para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sandoval Coelho

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 30/3/2000, que nomeou Paulo César Teixeira de Carvalho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Alberto Nunes Mourão Neto para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 4 horas;

nomeando Ana Cristina Caribé Maurício para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Georgea Cangussu Coelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Marco Antônio Teles para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Maria Bernadete Starling de Carvalho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Maria do Carmo Viana para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Maria Vitória Coutinho Maurício Coelho para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Moysez Candini para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Nair Antonieta Coutinho Maurício Pinto para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 4 horas;

nomeando Suzana Galery dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 17/3/2000, que nomeou Rodrigo Imar Martinez Riera para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Sebastião Imar Martinez Riera para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.821, de 2/12/99, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Flávia Elian Moreira Gomes para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Luiz Ronaldo Carvalho para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança do PT;

nomeando Tayguara Leão Rezende para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Edson Rezende, Presidente da Comissão de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 17/2000 - Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sistema de cabeamento estruturado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios, bem como de toda a mão-de-obra necessária - Licitantes habilitadas: foram todas habilitadas.